Prefeitura Municipal de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.302 - 21 de julho de 2026

## *Atos do Poder Executivo*

**ID: 000480430200012026**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6.383, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Institui o Sistema Municipal de Informações Geográficas (SIG), o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e a Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do Município de Teresina, estabelece princípios, diretrizes e competências institucionais, cria a Coordenação de Cadastro Territorial e Espacial (CCTE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Teresina, o Sistema Municipal de Informações Geográficas (SIG), o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e a Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE), como instrumentos de planejamento urbano, gestão territorial integrada e modernização da administração pública.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – Sistema Municipal de Informações Geográficas (SIG): conjunto integrado de equipamentos, softwares, procedimentos, padrões técnicos e recursos humanos destinados à coleta, armazenamento, processamento, análise e disponibilização de informações geoespaciais do Município de Teresina;

II – Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM): base de dados geoespaciais e alfanuméricos oficial do Município, contendo informações sobre imóveis, edificações, infraestrutura urbana, uso e ocupação do solo, destinada a múltiplas finalidades urbanísticas, fiscais, ambientais, sociais e de planejamento territorial;

III – Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE): conjunto de padrões, metadados, serviços de visualização e acesso (WMS, WFS, APIs), políticas de compartilhamento e governança que viabilizam a interoperabilidade, a integração e o acesso aos dados geoespaciais entre órgãos públicos e com a sociedade.

Art. 2º Os sistemas referidos no art. 1º, desta Lei Complementar, têm por objetivos:

I –integrar informações geoespaciais e alfanuméricas produzidas ou utilizadas pela Administração Pública Municipal;
II –promover a interoperabilidade entre os sistemas e bases de dados das diversas secretarias e órgãos;
III –subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas urbanas, fiscais, ambientais e sociais;
IV –assegurar a transparência, a participação cidadã e o acesso à informação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A instituição, operação e manutenção do SIG, CTM e IDE observarão os seguintes princípios:

I – interoperabilidade;
II – atualização permanente;
III – qualidade e confiabilidade dos dados;
IV – multifinalidade da informação;
V – integração institucional;
VI – transparência e publicidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar normas técnicas, padrões de qualidade, rotinas operacionais e procedimentos para garantir a efetiva implementação e atualização dos sistemas referidos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 5º A coordenação e a gestão do Sistema Municipal de Informações Geográficas (SIG), do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e da Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) serão exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, por meio da Coordenação de Cadastro Territorial e Espacial (CCTE), a quem competirá:

§ 1º A estrutura organizacional da Coordenação de Cadastro Territorial e Espacial (CCTE) compreende as seguintes unidades:

I – Chefia da Coordenação Especial da SEMPLAN;
II – Assessoria Técnica de Geoprocessamento;
III – Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação;
IV – Assessoria Técnica de Planejamento Urbano Integrado.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão vinculados às unidades referidas no § 1º deste artigo – nos termos da Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal – são os seguintes:

I – 01 (um) Chefe de Coordenação Especial da SEMPLAN (CCTE);
II – 03 (três) Assessores de Coordenação da SEMPLAN - I (CCTE), sendo um para cada Assessoria Técnica mencionada nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo;
III – 03 (três) Assessores de Coordenação da SEMPLAN - II (CCTE), sendo um para cada Assessoria Técnica mencionada nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo.

§ 3º A CCTE poderá contar com servidores efetivos do quadro da Administração Municipal Direta e Indireta, designados ou requisitados, para compor equipe técnica de apoio em regime de colaboração, sem prejuízo das atribuições dos cargos comissionados previstos no § 2º deste artigo.

§ 4º A designação de que trata o § 3º deste artigo não gerará direito a gratificação ou vantagem pecuniária adicional, além daquela eventualmente já percebida pelo servidor, devendo observar as normas de acumulação de cargos e jornada de trabalho.

Art. 6º As secretarias, órgãos e entidades da Administração Municipal deverão fornecer e integrar, de forma contínua, completa e precisa, todas as informações relevantes para a manutenção dos sistemas referidos nesta Lei Complementar, conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela CCTE.

## *Sumário*

*Atos do Poder Executivo* ..... 1
*Administração Direta* ..... 9
*Administração Indireta* ..... 20
*Comissão de Licitação* ..... 23
*Ineditorial* ..... 23

Parágrafo único. As concessionárias de serviços públicos, empreendedores e demais responsáveis por obras ou intervenções no território deverão fornecer dados geoespaciais e alfanuméricos nos termos da regulamentação expedida pela CCTE.

Art. 7º Compete à Chefia da Coordenação de Cadastro Territorial e Espacial (CCTE), sem prejuízo de outras atribuições definidas em regulamento:

I – liderar e supervisionar as atividades da Coordenação e a operacionalização do Sistema Municipal de Informações Geográficas (SIG), do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e da Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE);
II – definir as diretrizes estratégicas e operacionais para a gestão dos dados geoespaciais, assegurando a integração das ações da Coordenação com as políticas públicas municipais;
III – expedir normas complementares e Manuais Técnicos, tais como Instruções Normativas e Portarias, que estabeleçam padrões técnicos, formatos de arquivos, fluxos operacionais e protocolos de submissão e uso de dados geoespaciais e alfanuméricos;
IV – assegurar a qualidade, integridade e atualização contínua da Base de Dados Geoespaciais, implementando e fiscalizando os protocolos de controle de qualidade e auditoria, e garantindo a preservação do histórico dos dados;
V – realizar a validação e homologação final dos dados cadastrais e projetos georreferenciados submetidos por órgãos municipais e terceiros, para sua incorporação ao CTM, conforme fluxos operacionais estabelecidos;
VI – promover a articulação intersetorial e interinstitucional, fomentando a integração de dados e a interoperabilidade de sistemas, inclusive por meio de consórcios intermunicipais, convênios ou o uso de APIs e Web Services ;
VII – manter intercâmbio sistemático de informações com os serviços notariais e registrais (cartórios), a fim de manter atualizados os dados sobre a situação jurídica dos imóveis no CTM;
VIII – regulamentar o acesso e a disponibilização dos dados e informações do SIG e CTM aos cidadãos e a outras entidades, garantindo a transparência e publicidade, ao mesmo tempo em que protege dados pessoais ou sigilosos conforme a legislação vigente;
IX – coordenar o desenvolvimento e a implementação do Sistema de Informações Geográficas (SIG), integrando dados do CTM e de diferentes secretarias, para dar suporte à tomada de decisões estratégicas e ao planejamento urbano;
X – coordenar o plano de capacitação e treinamento da equipe técnica e dos usuários do SIG e CTM nas diversas unidades administrativas, para a operação e manutenção das funcionalidades do sistema;
XI – garantir que a Base Cartográfica Municipal esteja georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando o Datum SIRGAS 2000 e a Projeção UTM, e que os levantamentos utilizem a Rede de Referência Cadastral (RRC) como base obrigatória;
XII – resolver os casos omissos e as divergências técnicas no âmbito do SIG, CTM e IDE, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. São as seguintes as atribuições dos cargos:

I – Chefe de Coordenação Especial da SEMPLAN (Coordenação de Cadastro Territorial e Espacial - CCTE): exercer liderança estratégica e supervisão técnica do SIG, CTM e IDE, bem como expedir normativas técnicas e manuais operacionais, articular a interoperabilidade entre sistemas e representar o Município em fóruns de gestão cartográfica e geodésica;

II – Assessor de Coordenação da SEMPLAN – I (Geoprocessamento, Tecnologia da Informação e Planejamento Urbano Integrado da Coordenação de Cadastro Territorial e Espacial - CCTE) – responsável pela coordenação técnica das unidades:

a) Assessoria Técnica de Geoprocessamento: coordenar a manutenção e atualização da base cartográfica municipal, garantindo padrões geodésicos e integridade topológica;

b) Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação: supervisionar a arquitetura tecnológica e ciclo de vida das aplicações geoespaciais, garantindo custódia do código-fonte e protocolos de integração via APIs;

c) Assessoria Técnica de Planejamento Urbano Integrado: coordenar o uso estratégico dos dados territoriais para monitoramento de políticas públicas e promover convergência entre dados físicos e informações jurídicas do território.


**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Sílvio Mendes de Oliveira Filho**
Prefeito de Teresina

**Victor Samuel Alves Alencar**
Secretaria Municipal de Governo
**Virgínia Gomes de Moura Barros**
Procuradoria Geral do Município
**Sérgio Wilson Lopes Soares**
Assistente Jurídico do Prefeito
**Raimundo Nonato Moura Rodrigues**
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
**Edgar Carneiro Machado Filho**
Secretaria Municipal de Finanças
**Ismael do Nascimento Silva**
Secretaria Municipal de Educação
**Marco Antônio Ayres Corrêa Lima**
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
**Airton Freitas Feitosa**
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
**Eliane e Silva Nogueira Lima**
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
**José Roncalli Costa Paulo Filho**
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
**Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva**
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
**José Nunes Filho**
Secretaria Municipal de Defesa Civil
**Roberto Wagner Calixto Torres**
Secretaria Municipal de Segurança Pública
**Ellyo José Teixeira Pio**
Secretaria Municipal de Comunicação Social
**Luis André de Arruda Mont'alverne**
Secretaria Municipal da Juventude
**José Gomes da Silva Neto**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
**Miguel Antônio de Oliveira Neto**
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
**Leopoldina Cipriano Feitosa**
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
**Raimundo Aurélio de Melo**
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
**Kleber Montezuma Fagundes dos Santos**
Presidente da Fundação Wall Ferraz
**José João de Magalhães Braga Júnior**
Presidente do IPMT
**Alan Brandão dos Santos Sousa**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
**Eulálio Gomes Campelo Filho**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
**Isaac Samuel Pereira de Meneses**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
**João Eulálio de Pádua**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
**Aluísio Parentes Sampaio Neto**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
**Francisco Duarte Barbosa**
Superintendente de Desenvolvimento Rural
**Weldon Alves Bandeira da Silva**
Superintendente da STRANS
**Vicente da Silva Moreira Filho**
Presidente da ETURB
**Edson Moura Sampaio Melo**
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**
**Ano 2026 - Nº 4.302 - 21 de julho de 2026**

**Raimundo Nonato Moura Rodrigues**
Secretario de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**
Gerente de Imprensa Oficial

**Kaio Luan Rodrigues Cardeal**
Diagramador

**Assinatura Digital**

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.07.21 17:07:38 -03'00'

III – Assessor de Coordenação da SEMPLAN – II (Geoprocessamento, Tecnologia da Informação e Planejamento Urbano Integrado da Coordenação de Cadastro Territorial e Espacial - CCTE) – responsável pelo apoio técnico-operacional especializado:

a)Assessoria Técnica de Geoprocessamento: executar rotinas de processamento cartográfico, validação de levantamentos georreferenciados e manutenção da Rede de Referência Cadastral;

b)Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação: operacionalizar manutenção da infraestrutura de servidores, suporte ao banco de dados geográfico e testes em ambientes de homologação e produção;

c) Assessoria Técnica de Planejamento Urbano Integrado: tratar dados alfanuméricos para geração de indicadores territoriais e auxiliar na articulação técnica com órgãos municipais para atualização das camadas temáticas do cadastro.

CAPÍTULO IV
ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º O acesso e a reprodução dos dados e informações serão regulamentados por norma específica da CCTE, observadas as seguintes diretrizes:

I – garantia de acesso aos dados públicos, nos termos da Lei de Acesso à Informação;
II –proteção a dados pessoais, estratégicos ou protegidos por sigilo legal, especialmente o sigilo fiscal e as informações tributárias, nos termos da legislação aplicável;
III – respeito aos direitos autorais e de propriedade intelectual do Município de Teresina sobre os dados e produtos geoespaciais. Parágrafo único. O acesso e tratamento de informações cadastrais que, por sua natureza, configurem dados fiscais sujeitos ao sigilo previsto na legislação tributária deverão observar rigorosamente as condições e exceções estabelecidas no Código Tributário Nacional e demais normas pertinentes, sendo vedada a sua disponibilização pública ou o uso para fins diversos daqueles legalmente previstos.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do SIG, CTM e IDE, com caráter consultivo e deliberativo, incumbido de:

I – propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento dos sistemas;
II – aprovar planos de ação anuais e plurianuais;
III – promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Comitê serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO VI
INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 10. Constituem infrações passíveis de sanção administrativa:

I – a não prestação de informações obrigatórias;
II – o fornecimento de dados inconsistentes, incompletos ou em desacordo com os padrões técnicos estabelecidos;
III – o uso indevido ou não autorizado dos dados e informações; IV –
o dano, a remoção ou o deslocamento de marcos geodésicos ou de referência sem autorização prévia.

§ 1º As infrações serão apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Aplicam-se às infrações previstas no caput , isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência, por escrito, nas infrações de menor potencial ofensivo ou quando configurada a primeira ocorrência;
II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a gravidade da infração, o porte do infrator e a reincidência;
III – suspensão temporária do acesso à plataforma de submissão de dados geoespaciais ou do cadastro técnico, por até 180 (cento e oitenta) dias;
IV – impedimento de emissão de novos alvarás, certidões, licenças urbanísticas ou habite-se até a regularização da pendência;
V – exclusão de benefícios fiscais ou urbanísticos concedidos em razão da infração;
VI – nas hipóteses de dano a marcos geodésicos, o pagamento integral das despesas de reimplantação, acrescido de multa de até 80% (oitenta por cento) sobre o valor dessas despesas, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.003/2001.

§ 3º Os critérios de gradação das penalidades, os valores específicos das multas dentro dos limites estabelecidos no inciso II do § 2º deste artigo e os procedimentos administrativos detalhados serão definidos em regulamento do Poder Executivo, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação.

§ 4º Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes parâmetros mínimos:

I – a gravidade da infração e seus efeitos sobre a integridade da base cadastral e cartográfica;
II – a reincidência específica;
III – o porte do infrator (pessoa física, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou grande empreendimento);
IV – a cooperação do infrator para a regularização da pendência;
V – os benefícios econômicos eventualmente obtidos pelo infrator em razão da infração.

§ 5º As sanções previstas neste artigo não excluem a responsabilidade civil ou penal do infrator, quando cabível.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, referente à estrutura básica da Administração Direta, composta por órgãos de assessoramento imediato do Prefeito e por Secretarias Municipais com suas respectivas unidades, em especial no tocante ao seu item 1 (Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN), passa a vigorar com a inclusão da "Coordenação de Cadastro Territorial e Espacial (CCTE)".

Art. 12. O art. 4º (assuntos que constituem área de competência de cada órgão ou Secretaria), inciso VI, da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial no tocante à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, passa a vigorar com a inclusão da alínea "u", em razão da inclusão da "Coordenação de Cadastro Territorial e Espacial (CCTE)" , com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
.....

VI – .....
.....

u) coordenação de cadastro territorial e espacial."

Art. 13. O Anexo 12 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN), da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, passa a vigorar, na sua estrutura, com o acréscimo da "Coordenação de Cadastro Territorial e Espacial (CCTE)" , com os seguintes cargos comissionados:

" ANEXO 12

ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL (SEMPLAN)
.....

| COORDENAÇÃO DE CADASTRO TERRITORIAL E ESPACIAL (CCTE) | | |
|---|---|---|
| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO |
| 01 | CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SEMPLAN (CCTE) | ESPECIAL |
| 03 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEMPLAN - I (CCTE) | ESPECIAL |
| 03 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEMPLAN - II (CCTE) | ESPECIAL " |

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, incluindo:

I – padrões e normas técnicas para dados e sistemas;
II – rotinas e prazos para integração de informações;
III – procedimentos de fiscalização e penalidades administrativas;
IV – diretrizes e protocolos específicos para a proteção do sigilo fiscal e o tratamento de dados tributários, em conformidade com as exigências legais e a finalidade de cada informação.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de julho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

**ID: 000480430200022026**

**LEI Nº 6.384, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.458, de 11 de dezembro de 2019, que instituiu o "Programa Orçamento Popular de Teresina", para atualizar sua metodologia de funcionamento, disciplinar a execução das programações aprovadas e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.458, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O Orçamento Popular de Teresina será realizado anualmente, por meio de ciclo estruturado de participação popular, compreendendo etapas definidas no Regimento Interno, garantida ampla participação da sociedade em todas as fases do processo.
....."

Art. 2º O art. 3º, da Lei Municipal nº 5.458/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O processo de participação popular no Programa Orçamento Popular de Teresina será realizado anualmente, sob coordenação do Poder Executivo Municipal, por meio da Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular, observando metodologia estruturada, participativa, digital e presencial, conforme disciplinado em Regimento Interno, observados os princípios da participação popular, da transparência e do controle social.

§ 1º A sistemática do Orçamento Popular será organizada em etapas sequenciais e integradas, compreendendo:

I – cadastramento e validação de entidades comunitárias;
II – realização de assembleias zonais;
III – realização de fóruns zonais com votação de propostas e escolha de conselheiros;
IV – deliberação final pelo Conselho Municipal do Orçamento Popular.

§ 2º A metodologia priorizará:

I – uso de ferramentas digitais para cadastro, inscrição e envio de propostas;
II – ampliação da transparência das decisões;
III – fortalecimento da participação qualificada das entidades comunitárias;
IV – definição de critérios objetivos de priorização e pontuação de propostas.

§ 3º As Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Pública deverão prestar apoio técnico, informações e análise de viabilidade das propostas apresentadas.

§ 4º A metodologia do Orçamento Popular observará as seguintes diretrizes operacionais:

I – cadastramento das entidades comunitárias a cada edição do Programa, com validação documental preferencialmente por meio eletrônico;

II – realização de assembleias com:

a) escolha de apenas 1 (uma) proposta prioritária por entidade;
b) exigência de quórum mínimo definido em regulamento;
c) registro formal e digital das deliberações;

III – participação ampliada nos fóruns zonais, com:

a) direito de voto atribuído a presidentes e representantes das entidades;
b) sistema de votação com pontuação diferenciada para propostas e conselheiros;
c) limitação de votos por participante, conforme regulamento;

IV – redução e racionalização do número de propostas priorizadas por região, com foco na viabilidade técnica e orçamentária;

V – fortalecimento do Conselho Municipal do Orçamento Popular, com:

a) mandato dos conselheiros com duração de 2 (dois) anos;
b) maior atuação na análise técnica, visitas in loco e deliberação final;

VI – obrigatoriedade de análise prévia de viabilidade técnica das propostas antes da discussão e aprovação no Conselho Municipal do Orçamento Popular e antes de sua inclusão no orçamento municipal.

§ 5º As programações aprovadas em cada edição do Orçamento Popular poderão ser executadas no exercício financeiro de sua aprovação e no exercício financeiro subsequente, observados os instrumentos de planejamento governamental, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável."

Art. 3º O inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 5.458/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
.....

II – a forma de votação das propostas e dos conselheiros se dará por meio eletrônico e on-line.
....."

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único, ao art. 5º, da Lei Municipal nº 5.458/2019, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal do Orçamento Popular de Teresina será de 2 (dois) anos."

Art. 5º O caput art. 8º, da Lei Municipal nº 5.458/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Regimento Interno do Orçamento Popular de Teresina será elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, em parceria com a Procuradoria-Geral do Município - PGM, devendo conter diretrizes que observem os princípios básicos da participação popular, e ser posteriormente discutido e aprovado pelo Conselho Municipal do Orçamento Popular de Teresina, exigindo-se a presença da maioria simples para sua aprovação, com posterior envio para anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.
....."

Art. 6º O art. 12, da Lei Municipal nº 5.458/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O valor máximo dos recursos para aplicação no Orçamento Popular será divulgado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Teresina, observando o montante destinado à execução das programações aprovadas em cada edição do Programa.

Parágrafo único. Compete à SEMPLAN a distribuição dos recursos destinados ao Orçamento Popular para cada Regional e Zona Rural, considerando critérios de população, vulnerabilidade social, infraestrutura existente, áreas de risco e densidade demográfica."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de julho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

**ID: 000480430200032026**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6.385, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Altera a Tabela "COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO/ SEMA", do ANEXO 06 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA) , da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 ( Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal ), com modificações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela "COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO / SEMA" do ANEXO 06 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA) , da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescida de (quatro) cargos comissionados de "Agente de Contratação/Pregoeiro", Símbolo Especial, aumentando dos atuais 06 (seis) cargos comissionados para 10 (dez) cargos comissionados de "Agente de Contratação/Pregoeiro", Símbolo Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes do orçamento vigente do Município ou de créditos adicionais, os quais fica o Poder Executivo autorizado a abrir, atendidas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de julho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

**ID: 000480430200042026**

**LEI Nº 6.386, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o Programa "Protetor Protegido" de orientação aos Cuidadores individuais de Animais Domésticos em Situação de Abandono, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Programa "Protetor Protegido" , destinado a oferecer orientação às pessoas que, de forma voluntária e individual, dedicam-se ao cuidado, resgate, acolhimento e proteção de animais domésticos em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade.

Art. 2º O Programa "Protetor Protegido" tem como objetivos:

I - oferecer orientação sobre manejo, bem-estar e saúde animal;
II - contribuir para a prevenção do esgotamento emocional decorrente das atividades de cuidado e proteção animal;
III - fortalecer políticas públicas de proteção e bem-estar animal no âmbito do Município de Teresina; e
IV - incentivar a responsabilidade compartilhada entre poder público e sociedade na proteção animal.

Art. 3º As ações do Programa incluem:

I - orientação sobre saúde mental, manejo do estresse e prevenção de esgotamento emocional;
II - realização de palestras, rodas de conversa e campanhas educativas; e
III - articulação com clínicas veterinárias, universidades, organização da sociedade civil e voluntários para o fortalecimento da rede de proteção animal.

Art. 4º Participarão do Programa os cuidadores individuais que:

I - atuem voluntariamente no resgate, acolhimento ou cuidado de animais domésticos;
II - comprovem atuação na proteção animal no Município de Teresina; e
III - realizem cadastro junto ao órgão municipal responsável pela política de proteção animal.

Art. 5° A execução do Programa poderá ocorrerá por meio de parcerias com universidades e instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias e instituições de proteção animal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de julho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Ana Fidelis, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

**ID: 000480430200052026**

**LEI Nº 6.387, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre diretrizes para o fortalecimento da fiscalização ambiental por meio da participação da população no combate ao descarte irregular de resíduos sólidos no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para o fortalecimento da fiscalização ambiental no âmbito do Município de Teresina, por meio da participação da população no combate ao descarte irregular de resíduos sólidos.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - ampliar a eficiência da fiscalização ambiental;
II - incentivar a participação cidadã no controle urbano;
III - reduzir o descarte irregular de resíduos em espaços públicos;
IV - promover a educação ambiental; e
V - contribuir para a melhoria da limpeza urbana e da saúde pública.

Art. 3º A atuação prevista nesta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - participação voluntária da população;
II - cooperação entre sociedade e Poder Público;
III - utilização de meios tecnológicos já disponíveis;
IV - respeito ao devido processo legal; e
V - proteção de dados pessoais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal utilizará canais oficiais já existentes para o recebimento de informações, denúncias ou comunicações da população relacionadas ao descarte irregular de resíduos.

Art. 5° As informações encaminhadas pela população poderão subsidiar a atuação dos órgãos competentes, observada a legislação vigente.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal poderá, mediante regulamento, instituir mecanismos de estímulo à participação popular, observados:

I - a conveniência e oportunidade administrativa;
II - a disponibilidade orçamentária; e
III - os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Parágrafo único . Esta Lei não implica criação de despesa obrigatória nem geração automática de benefícios financeiros.

Art. 7º Deverão ser adotadas medidas para coibir denúncias de má-fé, assegurada a responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de julho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Petrus Evelyn, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

**ID: 000480430200062026**

**DECRETO Nº 28.943, DE 16 DE JULHO DE 2026.**

Revoga o Decreto nº 19.399, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal ao Empreendimento Shopping Rio Poty, pertencente à Empresa SC2 SHOPPING RIO POTY LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Ofício nº 236/2025 - GAB-SEMF (Processo Administrativo SEI nº 00043.016483/2024-19),

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, com modificações posteriores, que instituiu, no âmbito do Município de Teresina, uma política de benefícios e incentivos fiscais, visando, essencialmente, aumentar a atratividade de investidores para nossa Capital e, com isso, fomentar as atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o art. 1º, da já citada Lei Municipal nº 2.528/1997, com modificações posteriores, elenca, como requisito para usufruto, os tipos de empreendimentos que podem se beneficiar da política de benefícios e incentivos fiscais do Município, in verbis :

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma desta Lei, a conceder benefícios e incentivos fiscais a novos empreendimentos, que vierem a se instalar no Município de Teresina, observados os seguintes critérios: ("caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 4.855, de 23/12/2015)

I - Empreendimento Industrial – Incentivos e Benefícios Fiscais; (inciso acrescido pela Lei nº 4.527, de 18/03/2014)

II - Prestador de Serviço de Hotelaria – Incentivo Fiscal; (inciso com redação dada pela Lei nº 4.855, de 23/12/2015)

III - Empresas dos Segmentos: Comercial Atacadista e Logístico – Benefício Fiscal. § 1º (...)

§ 2º É vedada a concessão dos benefícios de que trata esta Lei a empresas constituídas sob a forma de consórcio, condomínio, incorporadora ou similares. (parágrafo acrescido pela Lei n° 3.061, de 28/12/2001)";

CONSIDERANDO que o Empreendimento Shopping Rio Poty, pertencente à Empresa SC2 SHOPPING RIO POTY LTDA CNPJ nº 12.404.376/0001-40, objeto da concessão do incentivo fiscal conforme o Decreto nº 19.399, 28 de janeiro de 2020, desenvolve de fato, conforme contrato social (8ª alteração), como atividade principal, o aluguel de imóveis próprios, que compreende a exploração de Shopping Centers e Centros Comerciais próprios, não se enquadrando, portanto, nos casos das atividades previstas no art. 1º, da Lei nº 2.528/1997, alterada pela Lei nº 4.855/2015, como acima elencadas;

CONSIDERANDO ainda, a despeito das atividades desenvolvidas pelo Empreendimento Shopping Rio Poty, que a atividade de incorporação de imóveis constante no contrato social (8ª alteração) não atende ao que dispõe o § 2º, do art. 1º, da Lei nº 2.528/1997, que veda a concessão de benefícios fiscais sob forma de consórcio, condomínio, incorporadora ou similares, não podendo a empresa ser beneficiada com a política de benefício fiscal do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00043.016483/2024-19, no qual consta Parecer Opinativo, resultante do procedimento de Ação Fiscal, iniciado em 2 de agosto de 2014, da Secretaria Municipal de Finanças, para análise de cumprimento de requisitos fiscais para o gozo de isenção do IPTU, referente às inscrições imobiliárias do Empreendimento Shopping Rio Poty, cujo proprietário é a empresa SC2 Shopping Rio Poty Ltda, CNPJ nº 12.404.376/0001-40, concluindo que "o contribuinte não atendeu com regularidade a totalidade dos requisitos necessários para o gozo do incentivo fiscal desde o momento da concessão do respectivo incentivo fiscal concedido através do Decreto nº 19.399/2020, devendo, portanto, perder o respectivo tratamento fiscal diferenciado";

CONSIDERANDO que o empreendimento não atendeu com regularidade a totalidade dos requisitos necessários para o gozo do incentivo fiscal desde o momento da concessão do respectivo incentivo fiscal concedido através do Decreto nº 19.399/2020;

CONSIDERANDO , por fim, o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, que possibilita, à Administração Pública, a anulação de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o tratamento tributário concedido pelo Decreto nº 19.399, de 28 de janeiro de 2020, ao Empreendimento Shopping Rio Poty, pertencente à empresa SC2 Shopping Rio Poty LTDA, retroagindo seus efeitos à data da concessão.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 19.399, de 28 de janeiro de 2020, que concedeu incentivos fiscais ao Empreendimento Shopping Rio Poty, pertencente à empresa SC2 Shopping Rio Poty LTDA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200072026**

**DECRETO Nº 28.944, DE 16 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1011/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.016569/2026-66), resolve

NOMEAR

ACÁCIA FERNANDA ALENCAR DE OLIVEIRA, CPF nº 055.992.***-**, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais (E.M. Delmira Coelho Machado), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.07.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200082026**

**DECRETO Nº 28.945, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal, da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta nos Ofícios SEMEC nos 809 e 968/2026; e no Despacho 2014/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.016321/2026-69),

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, que diz ser competência privativa do Prefeito a denominação de prédios próprios municipais; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e relacionar, em ato oficial, as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, contendo as seguintes informações: código da Unidade de Ensino, nome completo da Unidade de Ensino; localização da Unidade de Ensino; modalidade ofertada pela Unidade de Ensino; e início das atividades da Unidade de Ensino,

D E C R E T A:

Art. 1º A Escola Municipal - EM, da Rede Pública Municipal de Teresina, abaixo relacionada, passa a ser descrita na forma aqui especificada:

| CÓDIGO | NOME COMPLETO DA UNIDADE DE ENSINO | LOCALIZAÇÃO | ZONA | MODALIDADE DE ENSINO | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 44342 | ESCOLA MUNICIPAL SANTO INÁCIO DE LOYOLA | SÉRIE NORTE: RUA PENHA QUEIROZ, Nº 9200, SOCOPO, TERESINA, CEP: 64063-715 | LESTE | ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) | COM EFEITOS A PARTIR DE 26/05/2026 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200092026**

**PORTARIA Nº 835/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho nº 4065/2026 – GAB-SEMA; ao Parecer nº 442/2024 – PGM/PA; à Decisão Administrativa nº 76, de 16.06.2026; ao Despacho 5046/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho 1995/2026 – GAB-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00046.001296/2026-87), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Complementar nº 3.746, de 4 de abril de 2008 (PCCS Geral), com alterações posteriores; e na Lei Complementar nº 4.884, de 1º de abril de 2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Especialidades ( Engenheiro e Arquiteto ), do Município de Teresina –, alterada, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior de InfraEstrutura, especialidade Engenheiro Civil, referência "7ª CLASSE" , do servidor público municipal LOURIVAL ALVES DE LIMA JUNIOR, CPF nº 913.645.***-**, matrícula nº 037132, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, pelos critérios estabelecidos, com destaque, pela Lei Complementar nº 4.884, de 01.04.2016, com alteração posterior, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023, com efeitos a partir de 26.03.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200102026**

**PORTARIA Nº 836/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2235/2026 - PJUD-PROC-PGM, e ao Despacho 6209/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00047.004321/2026-36); em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801440-74.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior Administrativo, especialidade Analista de Gestão Pública, referência "A2" , da servidora pública municipal RAVENA MENDES MARTINS, CPF nº 993.246.***-**, matrícula nº 89849, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 24.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200112026**

**PORTARIA Nº 837/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2235/2026 - PJUD-PROC-PGM, e ao Despacho 6209/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00047.004321/2026-36); em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801440-74.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior Administrativo, especialidade Analista de Gestão Pública, referência "A3" , da servidora pública municipal RAVENA MENDES MARTINS, CPF nº 993.246.***-**, matrícula nº 89849, da Secretaria Municipal de Planeja-

mento e Coordenação - SEMPLAN, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 24.09.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200122026**

**PORTARIA N° 838/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 08.07.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2106, de 14.07.2026; e no Despacho nº 2004/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005203/2026-43), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal KAMILLA COSTA PEREIRA, CPF nº 034.978.***-**, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "III", área de ensino Polivalência, matrícula nº 78852, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 17.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200132026**

**PORTARIA N° 839/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMEC); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 27.06.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; na Decisão Administrativa nº 2086, de 13.07.2026, do Secretário da SEMEC; e no Despacho nº 2005/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.018161/2026-53), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, ocupado por Elzilene de morais lopes , cpf nº 033.973.***-**, matrícula n° 119849, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 04.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200142026**

**PORTARIA Nº 840/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMEC nº 1036/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.019471/2026-88), resolve NOMEAR DAIANA BARBOSA LEAL SILVA , CPF nº 079.228.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Apoio Administrativo), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200152026**

**PORTARIA N° 841/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda em atenção ao Ofício SEMEC nº 974/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.016787/2026-97), ReSOLVE conceder GE-1 (Superintendente Escolar) à servidora LANA CHRISTINA LEITE BEZERRA, CPF nº 809.947.***-**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200162026**

**PORTARIA N° 842/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 15.07.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo pela servidora; no Ofício nº 5183/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 81/2026 – UBS-CIJ-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.040216/2026-98), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal LARISSA SANTOS DA SILVA, CPF nº 845.824.***-**, matrícula n° 114976, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 15.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200172026**

**PORTARIA Nº 844/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 3951/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.002260/2021-76), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6" , do servidor público municipal VALDEMAR PEREIRA DOS REIS FILHO, CPF nº 287.831.***-**, matrícula nº 1872, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 20.04.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200182026**

**PORTARIA Nº 845/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho nos 4146/2026 e 4613/2026 - COE-RH-SEMA; ao Parecer Jurídico nº 222/2026 - PGM/PA; e ao Despacho nº 2000/2026 - GAB-SEMGOV, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00097.000428/2025-24, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Complementar nº 3.746, de 4 de abril de 2008 (PCCS Geral), com alterações posteriores; e na Lei Complementar nº 4.884, de 1º de abril de 2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Especialidades ( Engenheiro e Arquiteto ), do Município de Teresina –, alterada, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Técnico de Nível Superior de InfraEstrutura, especialidade Engenheiro Civil, referência "8ª CLASSE" , do servidor público municipal HIDELMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 490.132.***-**, matrícula nº 050154, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU--Sudeste, pelos critérios estabelecidos, com destaque, pela Lei Complementar nº 4.884, de 01.04.2016, com alteração posterior, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023, com efeitos a partir de 12.03.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200192026**

**PORTARIA Nº 846/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base na legislação municipal vigente, e em atenção ao Ofício GP Nº 204/2026, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, e ao Despacho 2007/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001242/2026-87), resolve revogar, a pedido, com efeitos a partir de 13.07.2026, a cessão da servidora pública municipal CONCEIÇÃO DE MARIA PROBO DE ALENCAR BATISTA – CPF nº 479.334.***-**, ocupante do cargo de Odontólogo, especialidade Cirurgião Dentista, matrícula nº 029455, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, constante da Portaria nº 986, de 05.12.2025, devendo a servidora retornar às suas atividades na FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200202026**

**PORTARIA N° 847/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente (se a servidora, eventualmente, não for sucedida no contrato de experiência relativo a outro emprego público, no prazo de noventa dias, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 24.06.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1071/2026, da AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2333, de 16.07.2026, da Presidente da FMS; e no Despacho nº 2023/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.035668/2026-92), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, ocupado por ESTER DA SILVA SOUSA PASSOS , cpf nº 798.598.***-**, matrícula n° 74687, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 07.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200212026**

**PORTARIA Nº 848/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho nº 5855/2026 - COE-RH-SEMA; ao Parecer Jurídico nº 260/2026 - PGM/PA; e ao Despacho nº 2001/2026 - GAB-SEMGOV, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00042.000729/2025-79, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Complementar nº 3.746, de 4 de abril de 2008 (PCCS Geral), com alterações posteriores; e na Lei Complementar nº 4.884, de 1º de abril de 2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Especialidades ( Engenheiro e Arquiteto ), do Município de Teresina –, alterada, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Técnico de Nível Superior de InfraEstrutura, especialidade Engenheiro Civil, referência "CLASSE ESPECIAL" , do servidor público municipal JOSUE LOPES BATISTA, CPF nº 999.025.***-**, matrícula nº 35100, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, com destaque, pela Lei Complementar nº 4.884, de 01.04.2016, com alteração posterior, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023, com efeitos a partir de 31.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200222026**

**PORTARIA N° 849/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 5149/2026 – GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde – FMS; na Decisão Administrativa nº 2175, de 30.06.2026; e no Despacho 2022/2026 – GAB-SEMGOV, do Processo Administrativo SEI nº 00045.036459/2026-75; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0841177-90.2026.8.18.0140, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR REBECA CARVALHO VILARINHO, CPF nº 023.148.***-**, aprovada, Inscrição nº 1877627, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Médico Obstetra, Carga Horária: 20h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480430200232026**

**RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 24.401, DE 22 DE JUNHO DE 2023)** Em atenção ao Despacho nº 4065/2026 – GAB-SEMA; ao Parecer nº 442/2024 – PGM/PA; à Decisão Administrativa nº 76, de 16.06.2026; ao Despacho 5046/2026 – COE-RH-SEMA; ao Despacho 1995/2026 – GAB-SEMA; e ao Decreto nº 24.401, de 22.06.2023 (DOM nº 3.543/2023, de 22.06.2023), constantes no Processo Administrativo SEI nº 00046.001296/2026-87, referente ao enquadramento do servidor LOURIVAL ALVES DE LIMA JUNIOR, CPF nº 913.645.***-**, matrícula nº 037132, no tocante, especificamente, à descrição do enquadramento do servidor, constante no referido Decreto: onde se lê :

| "(...) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTAÇÃO | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ESPECIALIDADE | ENQUADRAMENTO |
| (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| SEMA | 37132 | LOURIVAL ALVES DE LIMA JUNIOR | TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRA ESTRUTURA | ENGENHEIRO CIVIL | 2ª CLASSE |
| (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...)" |

leia-se :

| "(...) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTAÇÃO | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ESPECIALIDADE | ENQUADRAMENTO |
| (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| SEMA | 37132 | LOURIVAL ALVES DE LIMA JUNIOR | TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRA ESTRUTURA | ENGENHEIRO CIVIL | 6ª CLASSE |
| (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...)" |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

# *Administração Direta*

## *Procuradoria-Geral do Município*

**ID: 000470430200242026**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026-PGM.** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIAGERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ nº 05.065.337/0001-09, com sede na Rua Israel Bezerra, 570, Dionísio Torres, CEP 60135-460, Fortaleza – CE, Brasil, doravante denominada PGM-FORTALEZA, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral, HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO; e a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0003-26, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2341, Fátima, CEP 64048-180, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada pela sua Procuradora-Geral, VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS; RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do processo nº P436396/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria

SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto o estabelecimento de parceria, que não envolve a transferência de recursos financeiros, destinada à cessão gratuita e colaborativa do uso dos softwares "Ágilis Processos" e "Ágilis Dívida", incluindo o acesso ao código-fonte e à documentação técnica, em caráter não exclusivo, não transferível, não comercial e não sublicenciável, para fins institucionais da ACORDANTE. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES Para os fins deste Acordo de Cooperação Técnica, aplicam-se as definições a seguir: I – ÁGILIS: denominação resumida adotada neste ACT para se referir aos softwares "Ágilis Processos" e/ou "Ágilis Dívida". II – Ágilis Processos: sistema corporativo de gestão de processos judiciais e administrativos, que permite o gerenciamento completo do ciclo de vida interno dos processos na Procuradoria. Possui integração com o Domicílio Judicial Eletrônico, possibilitando o download automático de citações e intimações, bem como o registro da ciência diretamente pelo procurador no sistema. Integra-se também ao PJe, permitindo o acesso ao extrato das movimentações processuais e a realização de peticionamentos eletrônicos iniciais e intermediários, garantindo mais agilidade, controle e segurança jurídica. III – Ágilis Dívida: sistema de gestão da carteira de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, responsável por automatizar o controle de legalidade no recebimento dos créditos e o fluxo de aprovação desde o requerimento de inscrição até a geração da Certidão de Dívida Ativa (CDA). Permite o acompanhamento integral do crédito em todas as suas fases, desde a inscrição até a extinção ou decadência, além de viabilizar simulações, negociações, emissão de boletos e gestão completa dos parcelamentos, com monitoramento contínuo até a quitação. IV – Código-fonte: conjunto de instruções e arquivos de programação que compõem o ÁGILIS, disponibilizados nos termos deste ACT. V – Documentação técnica: conjunto de documentos e orientações necessários à instalação, configuração, operação e uso do ÁGILIS, conforme disponibilização prevista neste ACT. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS São objetivos do ACT que as PARTÍCIPES busquem: I – estabelecer diálogo para a definição de entendimentos comuns sobre a implementação, evolução e interoperabilidade do sistema ÁGILIS; II – promover o aprimoramento contínuo do sistema em um ambiente colaborativo, nos termos do Plano de Trabalho anexo; III – fomentar a integração tecnológica entre Procuradorias, com intercâmbio de práticas e melhorias do sistema ÁGILIS. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PGM-FORTALEZA Compete à PGM-Fortaleza: I- permitir à ACORDANTE, por toda a vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, o acesso ao código-fonte do ÁGILIS, bem como a documentação técnica, e a estrutura do banco de dados, não se incluindo na referida estrutura o seu conteúdo, assim entendido o conjunto de informações e dados nele contidos; II- fornecer o software nas condições atuais de uso, sem garantias de funcionamento ou suporte técnico, sendo expressamente vedada qualquer responsabilidade da PGM-Fortaleza por manutenção, atualizações ou correções do software; III- disponibilizar canal eletrônico institucional para o recebimento de sugestões de evolução e correção de erros identificados referentes ao código-fonte do ÁGILIS. IV- disponibilizar um sistema de controle de versão com o objetivo de armazenar e rastrear as alterações feitas no código-fonte; V- fornecer consultoria técnica sobre o sistema, quando acordada entre as partes e previamente agendada. Subcláusula primeira. O presente ACT não inclui fornecimento de infraestrutura, equipamentos, licenças de softwares de terceiros ou serviços de suporte técnico eventualmente necessários para a utilização do ÁGILIS pela ACORDANTE. Subcláusula segunda. A PGM-Fortaleza não disponibilizará central de atendimento, suporte ou treinamento de qualquer tipo, devendo a ACORDANTE orientar-se pela documentação de instalação e uso do sistema, disponível em repositório próprio e administrado pela PGM-Fortaleza. Subcláusula terceira. Em nenhum caso, a PGM-Fortaleza deverá ser responsabilizada por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, falhas de segurança no ambiente tecnológico da ACORDANTE, corrupção ou perda de dados, exposição indevida de informações, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo, decorrentes ou relacionados ao uso do sistema cujo acesso é ora temporariamente permitido ou por qualquer outro motivo. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE Compete à ACORDANTE: I- ao promover a divulgação do sistema, nos ambientes interno e externos, sempre fazer constar a expressão "criado e cedido gratuitamente pela Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza"; II- zelar pelo uso adequado do ÁGILIS, comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros que não mantenham vínculo efetivo com a ACORDANTE, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos; III- na hipótese de vir a utilizar serviços terceirizados para instalação, evolução ou manutenção do ÁGILIS, deverá adotar medidas efetivas para garantir a manutenção do sigilo necessário; IV- apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal; V- manter o nome ÁGILIS e respectivo logo; VI- arcar com os custos referentes à implantação, customização, adaptação e manutenção dos sistemas, e capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedade de terceiros; VII- capacitar e prestar suporte para seus usuários e unidades que utilizam o ÁGILIS; VIII- encaminhar para a PGM-Fortaleza quaisquer órgãos, instituições, organizações ou entidades interessadas em utilizar o sistema, uma vez que somente a PGM-Fortaleza pode ceder o direito de uso do ÁGILIS; IX- submeter ao repositório do código-fonte original, mantido pela PGM-Fortaleza, todas as mudanças, correções, melhorias ou adaptações implementadas no software, incluindo o código-fonte modificado e documentação técnica associada, no prazo de 30 (trinta) dias após a implementação em ambiente de produção da ACORDANTE, independentemente de serem realizadas pela ACORDANTE ou por empresa contratada, permitindo o aproveitamento desses desenvolvimentos pela PGM-Fortaleza e por outros partícipes, sem ônus. Subcláusula única. Fica vedado à ACORDANTE: I- disponibilizar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar o código e/ou documentação técnica para terceiros, sejam eles instituição, empresa ou pessoa física que não faça parte da equipe técnica local indicada, ou para outros projetos de desenvolvimento de software, sem a autorização expressa da PGM- Fortaleza; II- prestar serviços para terceiros com base no ÁGILIS; III- permitir que terceiros acessem o código-fonte, salvo quando estritamente necessário para contrato de TI e mediante cláusula específica de confidencialidade. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes: a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo; b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo; d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário; g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; k) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual. Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica. Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas. Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre a PGM-Fortaleza e a ACORDANTE para a execução do presente ACT. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras despesas que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada órgão. Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico. Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS Os recursos huma-

nos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO A PGM-Fortaleza e a ACORDANTE envidarão seus melhores esforços para dar execução ao previsto no presente ACT, sempre com espírito de colaboração. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entrará em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto: a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias; c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e d) por rescisão. Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. Subcláusula segunda. Se, na data da extinção, não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações: a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO Os PARTÍCIPES deverão publicar o ACT por meio dos seus canais oficiais, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO Na hipótese de divergências entre as partes, que não puderem ser solucionadas diretamente, os partícipes solicitarão à Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução consensual de conflitos. Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de autocomposição e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da comarca de Fortaleza/CE. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL O código-fonte, a arquitetura, as funcionalidades, a documentação técnica e demais componentes que integram os sistemas ÁGILIS são de titularidade da PGM-Fortaleza, pertencendo-lhe os respectivos direitos de propriedade intelectual. Subcláusula única. O presente ACT formaliza cessão de uso, em caráter não exclusivo, para fins de implantação e utilização dos sistemas pela ACORDANTE, que não poderá registrar ou pleitear a titularidade de direitos autorais sobre o sistema ou suas atualizações. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS Qualquer notificação entre a PGM-Fortaleza e a ACORDANTE deverá ser feita por escrito, e enviada à outra parte. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Fortaleza, 8 de julho de 2026. Hélio das Chagas Leitão Neto, Procurador-Geral do Município de Fortaleza. Virgínia Gomes de Moura Barros, Procurador-Geral do Município de Teresina.

## *Secretaria Municipal de Educação*

**ID: 000440430200252026**

**PORTARIA Nº 276/2026/GAB/SEMEC.** Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal, por necessidade do serviço público, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação do serviço público de educação; CONSIDERANDO que se encontra em tramitação o Processo Administrativo nº 00044.009438/2026-58, no qual são apurados fatos relacionados às ausências do servidor no exercício de suas atribuições funcionais; CONSIDERANDO que compete à Administração organizar a distribuição da força de trabalho segundo o interesse público e a necessidade do serviço; CONSIDERANDO que a remoção constitui ato administrativo discricionário, de natureza organizacional, não possuindo caráter disciplinar; RESOLVE: Art. 1º Remover, ex oficio, por necessidade do serviço público, o servidor AMON MACEDO FEITOSA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 80089, ocupante do cargo efetivo de Professor, da E.M. Murilo Braga, para exercer suas funções em Escola Municipal a ser definida pela Gerência de Informática da SEMEC de acordo com a necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo à disposição daquela unidade administrativa até ulterior deliberação da Administração. Art. 2º O servidor deverá apresentar-se à Escola Municipal a ser definida pela Gerência de Informática da SEMEC de acordo com necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação desta Portaria. Art. 3º A Gerência de Informática promoverá imediatamente as alterações cadastrais necessárias nos sistemas corporativos da Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º A direção da E.M. Murilo Braga deverá proceder a o imediato desligamento do servidor de suas atribuições naquela unidade escolar, adotando as providências administrativas pertinentes. Art. 5º Esta Portaria não possui natureza punitiva, não importando em aplicação de sanção disciplinar, destinando-se exclusivamente à reorganização administrativa dos serviços da Secretaria Municipal de Educação. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Teresina, 08 de julho de 2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação.

**ID: 000440430200262026**

**PORTARIA Nº 281/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FRANCY MARY MACHADO DE CASTRO, matrícula nº 4726, na função de Diretor(a), no(a) CMEI MIRIAN FURTADO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200272026**

**PORTARIA Nº 282/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 79862, na função de FORMADOR(A) DE INGLÊS, no CENTRO

DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200282026**

**PORTARIA Nº 283/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SHIRLENE CASIMIRO NOGUEIRA CRUZ, matrícula nº 35813, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) PARQUE ITARARÉ, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200292026**

**PORTARIA Nº 294/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARTA CARVALHO DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 79303, função coordenador do NTHE - NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE TERESINA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200302026**

**PORTARIA Nº 295/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JORGE DIEGO MARQUES FONTENELE, matrícula nº 38340, no(a) E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200312026**

**PORTARIA Nº 296/2026/GAB/SEMEC** . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSEANE INACIO DA SILVA MORAES, matrícula nº 116846, no(a) E.M. DELFINA BORRALHO BOA VISTA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200322026**

**PORTARIA Nº 297/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, PEDRO JOSUE GOMES FROTA, matrícula nº 90264, na E. M. SANTA TERESA e E.M. MASCARENHAS DE MORAIS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200332026**

**PORTARIA Nº 298/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MILENA DO CARMO SALES, matrícula nº 114604, no(a) E.M. NOÉ FORTES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200342026**

**PORTARIA Nº 299/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JESSICA BARBOSA DOS REIS, matrícula nº 95648, no(a) E.M. PROFESSOR OLÍMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200352026**

**PORTARIA Nº 300/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, GERALDINO DE SOUSA, matrícula nº 35790, no(a) E. M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200362026**

**PORTARIA Nº 301/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, VICTOR OLIVEIRA LIRA DE CARVALHO, matrícula nº 95467, no(a) E.M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200372026**

**PORTARIA Nº 306/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CAROLINE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 38869, no(a) E.M. NOÉ FORTES, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200382026**

**PORTARIA Nº 307/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ROMULO FREIRE BARBOSA, matrícula nº 50705, no (a) E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200392026**

**PORTARIA Nº 308/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FELIPE PEREIRA E SILVA, matrícula nº 78898, no(a) E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200402026**

**PORTARIA Nº 309/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLÁUDIO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 38870, no(a) E.M. VEREADOR JOSE OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de dezembro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200412026**

**PORTARIA Nº 310/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ANDERSON DE ALENCAR PEREIRA, matrícula nº 37462, no E.M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200422026**

**PORTARIA Nº 311/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JARDHAEL RICARDO MORAES DA COSTA, matrícula nº 38595, no(a) E.M. VEREADOR JOSE OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200432026**

**PORTARIA Nº 312/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARIA DO CARMO SILVA ALMEIDA, matrícula nº 4776, no(a) E.M. SANTA TERESA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200442026**

**PORTARIA Nº 313/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SIMONE RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 45861, no(a) E.M. FRANCISCO PRADO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de

julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200452026**

**PORTARIA Nº 318/2026/GAB/SEMEC**. Estabelece procedimentos e prazos para as MATRÍCULAS NOVAS NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais que atendem Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, para o 2º semestre do ano letivo de 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto n° 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei Complementar n° 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores. CONSIDERANDO o disposto no art. 211, §2°, da Constituição Federal do Brasil de 1988; na Lei n° 9.394/96; nos arts. 53 e 54, da Lei n° 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 217, §2°, da Constituição do Estado do Piauí; no art. 223, da Lei Orgânica do Município de Teresina; CONSIDERANDO a Lei n° 4.739, de 26 de julho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Teresina - PME, Portaria n° 645/2025/GAB/SEMEC e Edital 010/2025; CONSIDERANDO a Resolução CME/THE nº 004, de 03 de maio de 2010 que fixa normas para o credenciamento e autorização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Teresina; CONSIDERANDO a Resolução CME/THE nº 006, de 17 de maio de 2024 que fixa normas para a Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Teresina; CONSIDERANDO a Lei n° 7.587, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da solicitação do cartão de vacina da criança no ato da matrícula ou rematrícula dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, das escolas públicas e particulares, inclusive creches: CONSIDERANDO a Lei n° 13.845, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a garantia de vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. RESOLVE: Art. 1º Estabelecer procedimentos e prazos para a 2ª Etapa de novas vagas para turmas de Educação Infantil, para o ano letivo de 2026, no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas Municipais que atendem Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, respeitando a disponibilidade das vagas constante do Anexo único, desta Portaria; Art. 2º Para efetivação das matrículas novas, os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais que atendem Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, deverão observar os seguintes critérios: I. A mãe da criança possui vínculo empregatício remunerado (critério somente para turmas de creche); II. A criança reside no entorno do CMEI ou Escola Municipal; III. A criança é beneficiária do Programa Bolsa Família; IV. A criança possui a idade de 02 (dois) anos completos até 31 de março de 2026, para as turmas de Maternal I; V. A criança possui a idade de 03 (três) anos completos até 31 de março de 2026, para as turmas de Maternal II. VI. A criança possui a idade de 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2026, para as turmas de 1º Periodo. VII. A criança possui a idade de 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2026, para as turmas de 2º Periodo. Parágrafo Único. Os critérios serão considerados de forma cumulativa, priorizando a criança com maior idade e que tenha irmão(s) que estudem na mesma Unidade de Ensino. Art. 3º As matrículas novas para as turmas de educação infantil serão realizadas de forma exclusivamente presencial, conforme segue cronograma abaixo:

| Nº | ATIVIDADE | DATA |
|---|---|---|
| 01 | PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA A COMUNIDADE. | 21/07/2026 |
| 02 | INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS COM ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADA ABAIXO:<br>Ú CARTEIRA DE TRABALHO OU RECIBO DE PAGAMENTO OU CONTRACHEQUE OU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (CÓPIA) OU AUTODECLARAÇÃO DE EMPREGADO (CRITÉRIO SOMENTE PARA TURMAS DE CRECHE);<br>Ú COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: CONTA DE ÁGUA OU CORRESPONDÊNCIA COM ENDEREÇO E CEP (CÓPIA);<br>Ú CARTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CÓPIA);<br>Ú CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO, CONFORME A LEI NO 7.587, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 (CÓPIA);<br>Ú CARTÃO DO SUS (CÓPIA);<br>Ú 01 FOTO 3X4;<br>Ú CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA (CÓPIA);<br>Ú CPF DO RESPONSÁVEL (CÓPIA). | 22 E 23/07/2026 |
| 03 | ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS (CONFORME ART. 2º DESTA PORTARIA). | 24 E 27/07/2026 |
| 04 | DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS APTOS A MATRÍCULA.<br>OBS.: CASO O NÚMERO DE CRIANÇAS APTOS PARA A MATRÍCULA SEJA SUPERIOR AO NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES, SERÁ REALIZADO, NO MESMO DIA DA DIVULGAÇÃO, SORTEIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS. | 28/07/2026 |
| 05 | EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA. | 29 E 30/07/2026 |
| 06 | INSERÇÃO DAS MATRÍCULAS NO GED. | 31/07/2026 |
| 07 | INÍCIO DAS AULAS | 05/08/2026 |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina (PI), em 20 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT. ANEXO DA PORTARIA Nº 318/2026/GAB/SEMEC. RELAÇÃO DE VAGAS DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

| ZONA | NOME DA UNIDADE | TURNO | BERCARIO | MAT I | MAT II | 1º PER | 2º PER | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LESTE | CMEI ABC | PARCIAL | | | | 16 | 13 | 29 |
| LESTE | CMEI ALDA MARIA ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO | PARCIAL | | | 5 | 9 | 13 | 27 |
| LESTE | CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA | PARCIAL | | | 6 | | 9 | 15 |
| LESTE | CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO | INTEGRAL | | | 2 | 2 | 2 | 6 |
| LESTE | CMEI ARVORES VERDES | PARCIAL | | 1 | 3 | 1 | 10 | 15 |
| LESTE | CMEI BOM SAMARITANO | PARCIAL | | 5 | 2 | 8 | 13 | 28 |
| LESTE | CMEI CIDADE LESTE | PARCIAL | | | 2 | | 20 | 22 |
| LESTE | CMEI DANIELZINHO | PARCIAL | | | 5 | 9 | 2 | 16 |
| LESTE | CMEI DOM AVELAR | PARCIAL | | | 1 | 2 | 4 | 7 |
| LESTE | CMEI DONA MARIA DE JESUS ARAUJO SILVEIRA | PARCIAL | | | 9 | | 1 | 10 |
| LESTE | CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS | INTEGRAL | | | 8 | 1 | 3 | 12 |
| LESTE | CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA | PARCIAL | | | 2 | | 3 | 5 |
| LESTE | CMEI FRANCISCA MARQUES | PARCIAL | | 3 | 4 | 2 | | 9 |
| LESTE | CMEI JORGE AMADO | PARCIAL | | | 12 | 5 | 18 | 35 |
| LESTE | CMEI LADEIRA DO URUGUAI | PARCIAL | | 1 | 3 | 3 | 3 | 10 |
| LESTE | CMEI MADRE TERESA DE CALCUTA | PARCIAL | | | 4 | | 6 | 10 |
| LESTE | CMEI MAHATMA GANDHI | PARCIAL | | | 6 | 10 | 11 | 27 |
| LESTE | CMEI MARIA AMELIA F. M. DE OLIVEIRA | PARCIAL | | | 18 | | 3 | 21 |
| LESTE | CMEI MARINA SOARES DA SILVA | PARCIAL | | | 4 | 8 | 6 | 18 |
| LESTE | CMEI PARQUE ANITA FERRAZ | PARCIAL | | | 9 | 3 | 19 | 31 |
| LESTE | CMEI PARQUE MAO SANTA | PARCIAL | | | 13 | 20 | 2 | 35 |
| LESTE | CMEI PLANALTO URUGUAI | PARCIAL | | | | 12 | 11 | 23 |
| LESTE | CMEI PRESIDENTE MEDICI | PARCIAL | | | 3 | | | 3 |
| LESTE | CMEI PROFESSOR GILBERTO RIBEIRO DA SILVA | PARCIAL | | | 11 | 5 | 6 | 22 |
| LESTE | CMEI PROFESSOR JULIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA | PARCIAL | | | 1 | 9 | 9 | 19 |
| LESTE | CMEI PROFESSORA MARIA ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA | PARCIAL | | | | 8 | 16 | 24 |
| LESTE | CMEI PROFESSORA NOELIA MARANHAO DA COSTA E SILVA | INTEGRAL | | | 9 | | 3 | 12 |
| LESTE | CMEI PROFESSORA VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS | PARCIAL | | 1 | 9 | 3 | | 13 |
| LESTE | CMEI ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA | PARCIAL | | | 12 | 2 | 7 | 21 |
| LESTE | CMEI SANTA BARBARA | PARCIAL | | | | | 2 | 2 |
| LESTE | CMEI SANTA MARIA | PARCIAL | | | 14 | 2 | 4 | 20 |
| LESTE | CMEI SANTA TERESINHA | INTEGRAL | 6 | | | | | 6 |
| LESTE | CMEI SANTA TERESINHA | PARCIAL | | | 4 | | | 4 |
| LESTE | CMEI SAO VICENTE | PARCIAL | | | | 1 | 9 | 10 |
| LESTE | CMEI TAPUIA | PARCIAL | | | 7 | 3 | 8 | 18 |
| LESTE | CMEI TIA ERINELDA VEIGA | PARCIAL | | 8 | 6 | 7 | 17 | 38 |
| LESTE | CMEI TIA SABINA | PARCIAL | | | 9 | | 2 | 11 |
| LESTE | CMEI TOM JOBIM | PARCIAL | | | 10 | 11 | | 21 |
| LESTE | CMEI VILA BANDEIRANTES | INTEGRAL | | 1 | 13 | 1 | | 15 |
| LESTE | CMEI VILA DO AVIAO | PARCIAL | | 1 | 1 | | 22 | 24 |
| LESTE | EM CLODOALDO FREITAS | PARCIAL | | | 5 | 5 | 6 | 16 |
| LESTE | EM DEOCLECIO CARVALHO | PARCIAL | | | | | 14 | 14 |
| LESTE | EM FAZENDA SOARES | PARCIAL | | | 11 | 6 | 11 | 28 |
| LESTE | EM JOSE IVAN FILHO | PARCIAL | | | | 7 | 4 | 11 |
| LESTE | EM LAURINDO DE CASTRO | PARCIAL | | | 8 | 3 | 2 | 13 |
| LESTE | EM PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR | PARCIAL | | | | 6 | 8 | 14 |
| LESTE | EM SOIM | PARCIAL | | | 5 | | 1 | 6 |
| LESTE | EM TIO BENTES | INTEGRAL | | | | 1 | | 1 |
| LESTE | EM VEREADOR VIEIRA TORANGA | PARCIAL | | | | | 12 | 12 |
| NORTE | CMEI I? DE MAIO | PARCIAL | | | 3 | 2 | 2 | 7 |
| NORTE | CMEI AMELIA BEVILAQUA | PARCIAL | | | 8 | 2 | | 10 |
| NORTE | CMEI ANITA FERRAZ | PARCIAL | | | 10 | 8 | | 18 |
| NORTE | CMEI APOLONIA CARVALHO | PARCIAL | | | | 12 | 6 | 18 |
| NORTE | CMEI DALAI LAMA | PARCIAL | | | 3 | 3 | 13 | 19 |
| NORTE | CMEI DO MOCAMBINHO | PARCIAL | | | 7 | 10 | 5 | 22 |
| NORTE | CMEI DONA ODINEA | PARCIAL | | | 20 | 5 | 14 | 39 |
| NORTE | CMEI FRANCISCO DE ASSIS | PARCIAL | | | 8 | 6 | 5 | 19 |
| NORTE | CMEI HELENA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO | PARCIAL | | | 13 | 23 | 19 | 55 |
| NORTE | CMEI HELENA MEDEIROS | PARCIAL | | | 24 | 27 | 25 | 76 |
| NORTE | CMEI JOAO BATISTA BRITO DE MELO | INTEGRAL | | | | 2 | 10 | 12 |
| NORTE | CMEI JOAO PAULO DOS REIS VELOSO | PARCIAL | | 1 | 6 | 1 | 6 | 14 |

| ZONA | NOME DA UNIDADE | TURNO | BERCARIO | MAT I | MAT II | 1º PER | 2º PER | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NORTE | CMEI JOEL MENDES | INTE-GRAL | | | 2 | | | 2 |
| NORTE | CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO | PARCIAL | | 1 | 7 | 13 | 3 | 24 |
| NORTE | CMEI JOSE DE FATIMA DE SOUSA BEZERRA | PARCIAL | | | | | 6 | 6 |
| NORTE | CMEI JOSE JOAO DE MAGALHA-ES BRAGA | PARCIAL | | | 12 | 5 | 3 | 20 |
| NORTE | CMEI LOUVOR E VIDA | PARCIAL | | | 1 | 18 | 5 | 24 |
| NORTE | CMEI MONTE VERDE | PARCIAL | | | | 3 | 10 | 13 |
| NORTE | CMEI NATUREZA | PARCIAL | | | 4 | 8 | 12 | 24 |
| NORTE | CMEI PADRE EDUARDO | PARCIAL | | | 1 | 1 | 2 | 4 |
| NORTE | CMEI PARQUE FIRMINO FILHO | PARCIAL | | | 11 | 13 | 4 | 28 |
| NORTE | CMEI PARQUE WALL FERRAZ | PARCIAL | | | 1 | 1 | 1 | 3 |
| NORTE | CMEI PEIXE VIVO | PARCIAL | | | 6 | 17 | 8 | 31 |
| NORTE | CMEI PROF MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA | INTE-GRAL | | | 2 | 3 | 12 | 17 |
| NORTE | CMEI PROFESSOR ROBERTO GONCALVES DE FREITAS | INTE-GRAL | | | 10 | 4 | 6 | 20 |
| NORTE | CMEI PROFESSORA HILDA MA-RIA LEMOS DOS SANTOS | PARCIAL | | | | 10 | 8 | 18 |
| NORTE | CMEI PROFESSORA ZELIA CALIX-TO DE ARAUJO SOUSA | PARCIAL | | 1 | | 1 | 12 | 14 |
| NORTE | CMEI RAQUEL DE QUEIROZ | PARCIAL | | | 1 | 17 | 13 | 31 |
| NORTE | CMEI RUBEM ALVES | PARCIAL | | | 21 | 7 | 33 | 61 |
| NORTE | CMEI SANTA MARIA DA CODIPI | PARCIAL | | | 18 | 5 | 9 | 32 |
| NORTE | CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS | PARCIAL | | | 12 | 11 | 6 | 29 |
| NORTE | CMEI TIA ANITA GAYOSO | PARCIAL | | | | 1 | 6 | 7 |
| NORTE | CMEI TIA JANE | PARCIAL | | | 7 | 7 | 16 | 30 |
| NORTE | CMEI TIA LULUZINHA | PARCIAL | | 1 | 10 | | | 11 |
| NORTE | CMEI TIA MONICA | PARCIAL | | 1 | 5 | 4 | 12 | 22 |
| NORTE | CMEI TIA MYRIAM III | PARCIAL | | | | 18 | 2 | 20 |
| NORTE | CMEI TIA REGINA NAPOLEAO | PARCIAL | | | 4 | 4 | 6 | 14 |
| NORTE | CMEI TIA TANIA | PARCIAL | | | 17 | | 14 | 31 |
| NORTE | CMEI VILA PANTANAL II | PARCIAL | | | 12 | 10 | 11 | 33 |
| NORTE | CMEI ZELIA GATTAI AMADO | PARCIAL | | | 1 | 10 | 7 | 18 |
| SU-DES-TE | CMEI BERNARD VAN LEER | PARCIAL | | | | | 12 | 12 |
| SU-DES-TE | CMEI CHICO XAVIER | PARCIAL | | | 17 | 8 | 8 | 33 |
| SU-DES-TE | CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA | PARCIAL | | | 6 | 5 | 16 | 27 |
| SU-DES-TE | CMEI CLARICE LISPECTOR | PARCIAL | | | 2 | 13 | 6 | 21 |
| SU-DES-TE | CMEI EMERSON DE JESUS SILVA | PARCIAL | | | 2 | 2 | 9 | 13 |
| SU-DES-TE | CMEI ERICO VERISSIMO | PARCIAL | | | 9 | 1 | 4 | 14 |
| SU-DES-TE | CMEI FREI DAMIAO | PARCIAL | | | 21 | 7 | 14 | 42 |
| SU-DES-TE | CMEI GILCA VANESSA | PARCIAL | | | 6 | 8 | 9 | 23 |
| SU-DES-TE | CMEI JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO | PARCIAL | | | 8 | 8 | 15 | 31 |
| SU-DES-TE | CMEI JOAO PAULO II | PARCIAL | | | 5 | 11 | 7 | 23 |
| SU-DES-TE | CMEI JULIO ROMAO | INTE-GRAL | | | 1 | | 1 | 2 |
| SU-DES-TE | CMEI LIMOEIRO | PARCIAL | | | 15 | 12 | 12 | 39 |
| SU-DES-TE | CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS | PARCIAL | | | 9 | 5 | 3 | 17 |
| SU-DES-TE | CMEI MARIA JOSE ARCOVERDE | PARCIAL | | | | 5 | 16 | 21 |
| SU-DES-TE | CMEI MENINO JESUS | PARCIAL | | | 13 | 3 | 11 | 27 |
| SU-DES-TE | CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA | PARCIAL | | | 8 | 11 | 22 | 41 |
| SU-DES-TE | CMEI NOVO MILENIO | PARCIAL | | 1 | 18 | 9 | 8 | 36 |
| SU-DES-TE | CMEI PADRE PEDRO BALZI | PARCIAL | | | 15 | 4 | 8 | 27 |
| SU-DES-TE | CMEI PARQUE ESPERANCA | PARCIAL | | | 24 | 15 | 18 | 57 |
| SU-DES-TE | CMEI RAMSES BAHURY DE SOUSA RAMOS | PARCIAL | | | 19 | 3 | 13 | 35 |
| SU-DES-TE | CMEI RECANTO DOS PASSAROS | PARCIAL | | 1 | 10 | 2 | 12 | 25 |

| ZONA | NOME DA UNIDADE | TURNO | BERCARIO | MAT I | MAT II | 1º PER | 2º PER | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SU-DES-TE | CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO | PARCIAL | | | 19 | 8 | 17 | 44 |
| SU-DES-TE | CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS | PARCIAL | | | 8 | 15 | 5 | 28 |
| SU-DES-TE | CMEI TERESINHA DE JESUS E SILVA | PARCIAL | | | 10 | | | 10 |
| SU-DES-TE | CMEI TIA EUTALIA | PARCIAL | | | 6 | 3 | 2 | 11 |
| SU-DES-TE | CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO | PARCIAL | | 4 | | 15 | 6 | 25 |
| SU-DES-TE | CMEI VILA MARIANA FORTES | PARCIAL | | | 12 | | 14 | 26 |
| SU-DES-TE | CMEI VILA POTY II | PARCIAL | | | | 3 | 6 | 9 |
| SU-DES-TE | EM DONA IZABEL PEREIRA | PARCIAL | | | 5 | 4 | 1 | 10 |
| SU-DES-TE | EM TOMAS DE OLIVEIRA LOPES | PARCIAL | | | | 13 | 10 | 23 |
| SUL | CMEI ANDRE DIUARE ALMEIDA CARVALHO | INTE-GRAL | | | 7 | 9 | 12 | 28 |
| SUL | CMEI ANGELIM IV | PARCIAL | | | 22 | 7 | | 29 |
| SUL | CMEI ARIANO SUASSUNA | PARCIAL | | | | 6 | | 6 |
| SUL | CMEI BOM JESUS/ WALL FERRAZ | PARCIAL | | 1 | | 7 | 17 | 25 |
| SUL | CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | PARCIAL | | | 9 | 17 | | 26 |
| SUL | CMEI CASSIA CRISTINA | PARCIAL | | | 8 | 14 | 9 | 31 |
| SUL | CMEI CASTRO ALVESS | PARCIAL | | | 15 | 4 | | 19 |
| SUL | CMEI CECILIA MEIRELES | INTE-GRAL | | | 6 | | | 6 |
| SUL | CMEI CHAPADINHA SUL | PARCIAL | | | 19 | 1 | | 20 |
| SUL | CMEI CHICO MENDES | PARCIAL | | | 8 | 5 | 5 | 18 |
| SUL | CMEI CIRANDINHA | PARCIAL | | 1 | 18 | 4 | 14 | 37 |
| SUL | CMEI DOM MIGUEL FENELON CAMARA | INTE-GRAL | | | | 5 | 6 | 11 |
| SUL | CMEI ENGENHEIRO MATIAS AU-GUSTO DE OLIVEIRA MATOS | PARCIAL | | | 7 | 12 | 17 | 36 |
| SUL | CMEI ENILSON CARVALHO | PARCIAL | | | 8 | | 8 | 16 |
| SUL | CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO | PARCIAL | | | | 2 | 1 | 3 |
| SUL | CMEI FRANCISCO HARDI FILHO | PARCIAL | | | | 13 | 3 | 16 |
| SUL | CMEI HERCILIA TORRES DE ALMEIDA | PARCIAL | | | 14 | 14 | 19 | 47 |
| SUL | CMEI IMACULADA CONCEICAO | PARCIAL | | | 1 | 3 | 1 | 5 |
| SUL | CMEI IRMA DULCE | PARCIAL | | | 16 | 7 | 4 | 27 |
| SUL | CMEI JESUS DIOCESANO | INTE-GRAL | | | 12 | | 1 | 13 |
| SUL | CMEI JOÃO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA | PARCIAL | | | | 1 | 12 | 13 |
| SUL | CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES | PARCIAL | | | 9 | 5 | 5 | 19 |
| SUL | CMEI LUIZ GONZAGA PIRES | PARCIAL | | | 2 | 3 | 13 | 18 |
| SUL | CMEI LUTERANO | PARCIAL | | | 14 | 8 | 9 | 31 |
| SUL | CMEI MARCOS VILACA | INTE-GRAL | | | 9 | 4 | 6 | 19 |
| SUL | CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS | PARCIAL | | | 2 | 18 | 8 | 28 |
| SUL | CMEI MIRIAN FURTADO | PARCIAL | | | 5 | | 4 | 9 |
| SUL | CMEI NOE CERQUEIRA FORTES | INTE-GRAL | | | 8 | 8 | 2 | 18 |
| SUL | CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ | INTE-GRAL | | | 16 | | 2 | 18 |
| SUL | CMEI NOSSA SENHORA MARIA AUXILIADORA | INTE-GRAL | | | 4 | | 8 | 12 |
| SUL | CMEI PARQUE SAO JOAO | PARCIAL | | | 11 | 13 | 15 | 39 |
| SUL | CMEI PARQUE VITORIA | INTE-GRAL | | | 2 | | 2 | 4 |
| SUL | CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO | PARCIAL | | | 3 | | 9 | 12 |
| SUL | CMEI PHILLIP GUERRA | PARCIAL | | | 3 | 6 | | 9 |
| SUL | CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA | PARCIAL | | | 21 | 18 | 21 | 60 |
| SUL | CMEI PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS VENANCIO | PARCIAL | | | 16 | 2 | 8 | 26 |
| SUL | CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ | PARCIAL | | | 21 | 15 | 19 | 55 |
| SUL | CMEI PROFESSORA ANTONIA NONATO | PARCIAL | | 3 | 14 | 4 | 3 | 24 |
| SUL | CMEI PROFESSORA HILDETE | PARCIAL | | | 14 | 3 | 18 | 35 |
| SUL | CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES | PARCIAL | | | | 12 | 2 | 14 |
| SUL | CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA | PARCIAL | | 3 | 9 | 4 | 18 | 34 |
| SUL | CMEI RENATINHA | PARCIAL | | | 21 | 1 | 1 | 23 |
| SUL | CMEI RESIDENCIAL BETINHO | PARCIAL | | 1 | 22 | 4 | 12 | 39 |
| SUL | CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA | PARCIAL | | 1 | 17 | 7 | 19 | 44 |
| SUL | CMEI RUTH CORREIA LEITE CARDOSO | PARCIAL | | 3 | 23 | 9 | 9 | 44 |
| SUL | CMEI SANTA CRUZ | INTE-GRAL | | | | 1 | 4 | 5 |

| ZONA | NOME DA UNIDADE | TURNO | BERCARIO | MAT I | MAT II | 1º PER | 2º PER | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUL | CMEI SANTA FRANCISCA CABRINI | PARCIAL | | | 19 | 5 | 5 | 29 |
| SUL | CMEI SANTA HELENA | PARCIAL | | | 6 | 1 | | 7 |
| SUL | CMEI TIA ANITA MORAIS DE BRITO | PARCIAL | | | 11 | 10 | 3 | 24 |
| SUL | CMEI TIA FRANCISQUINHA | PARCIAL | | | 7 | 3 | 8 | 18 |
| SUL | CMEI TIA GRACA NERI | PARCIAL | | | | 10 | 19 | 29 |
| SUL | CMEI TIA LYGIA | PARCIAL | | | 15 | 11 | 11 | 37 |
| SUL | CMEI VALQUIRIA FERRAZ SOUSA | INTE-GRAL | | | | 1 | 3 | 4 |
| SUL | CMEI VILA CAROLINA SILVA | PARCIAL | | | 15 | 21 | 6 | 42 |
| SUL | CMEI VILA CLEMENTE FORTES | PARCIAL | | | 10 | 6 | 9 | 25 |
| SUL | CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA | PARCIAL | | | 9 | 8 | 6 | 23 |
| SUL | CMEI VILA TIRADENTES | PARCIAL | | | | 2 | 5 | 7 |
| | TOTAL | | 6 | 45 | 1319 | 1030 | 1373 | 3773 |

**ID: 000440430200462026**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO Nº 005/2025/SEMEC/PMT.** QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 75/2026/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: a execução dos serviços remanescentes de construção de escola de ensino fundamental com 13 salas de aula e quadra poliesportiva no Residencial Manoel Evangelista, bairro Novo Horizonte, zona sudeste, Teresina-PI. O Contrato supracitado, a partir desta data, fica alterado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO para permitir o ACRÉSCIMO no percentual de 7,07% (sete inteiros e sete centésimos por cento) correspondendo R$ 321.117,78 (trezentos e vinte e um mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), perfazendo R$ 5.636.298,74 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), com aditamentos de valores anteriores, o acréscimo acumulado corresponde a 17,73% do valor inicial do contrato, cujo acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. Ressalta-se que, o registro desta retificação por apostilamento está respaldado nas disposições do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

**ID: 000440430200472026**

**TERMO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE PARCERIA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO** . ALTERAÇÃO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT e a FUNDAÇÃO TAQUARI - FUNTAQ, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS E CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 (art. 57º), DECRETO MUNICIPAL nº 16.802/2017 (art. 52) e LINDB. ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ Nº 06554869/0005-98. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADE: FUNDAÇÃO TAQUARI - FUNTAQ, inscrita no CNPJ 07.502.605/0001-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo: 1 - ALTERAÇÃO de CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO constante em Plano de Trabalho aprovado e anexo do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025/SEMEC/PMT para atender solicitação expressa em Ofício nº 92/2026, sem prejuízo no desenvolvimento das atividades e metas e sem alteração no valor total do repasse do recurso financeiro, conforme especificação a seguir:

| META | 8º MÊS/25 | 9º MÊS/25 | 10º MÊS/25 | 11º MÊS/25 | 12º MÊS/25 | 1º MÊS/26 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 100.103,58 | R$ 100.103,58 | R$ 100.103,58 | R$ 100.103,58 | R$ 100.103,58 | R$ 100.103,58 |
| META | 2º MÊS/26 | 3º MÊS/26 | 4º MÊS/26 | 5º MÊS/26 | 6º MÊS/26 | 7º MÊS/26 |
| | R$ 100.103,58 | R$ 100.103,58 | - | R$ 200.207,16 | R$ 200.207,16 | - |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas do Termo original permanecem com seu conteúdo inalterado. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026. (Assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

**ID: 000440430200482026**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 75/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N.º 005/2025/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 79/2023/SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00044.009376/2022-95/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00044.014047/2026-66. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 35.135.052/0001-50. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato N.º 005/2025/SEMEC, em consonância ao Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município n.º 62/2025/PLCCA/PGM, Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação, todos integrantes do processo administrativo n.º 00044.014047/2026-66/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO para permitir o ACRÉSCIMO no percentual de 7,07% (sete inteiros e sete centésimos por cento) correspondendo R$321.117,78 (trezentos e vinte e um mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), perfazendo R$ 5.348.272,13 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos), sem aditamento de valor anterior, cujo acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificações Orçamentárias: 09001.12361.0021.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação, Comple. da Fonte: 1001 - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Patryne Rhavanne da Silva Queiroz.

**ID: 000440430200492026**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 086/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N° 277/2016/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.06694/2016/SEMEC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016/SEMEC – Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI-Nº 00044.015981/2026-34 /SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nome fantasia AMC IMOBILIÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.921.065/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 277/2016/SEMEC, conforme abaixo: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 02/08/2026, vigorando, portanto, até 01/08/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0006.2646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos – EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Abelardo Menezes de Carvalho Filho.

**ID: 000440430200502026**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 87/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N.º 118/2023/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023- SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022-SARP/MA. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134293/2022-SARP-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00044.009240/2025-72/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DANILO C MOURA LTDA, nome fantasia BAYMA & MOURA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 25.013.936/0001-88. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações, conforme abaixo: 1.1. A alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para permitir o REAJUSTE no percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos) referente a primeira anualidade, entre agosto de 2023 a agosto de 2024, correspondendo ao valor de R$ 344.504,19 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos), o acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa, pareceres e planilhas que instruem os autos. 1.2. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 18.530.114,54 (dezoito milhões, quinhentos e trinta mil, cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Parecer Técnico (14447675) e Memorial Descritivo de Cálculo (14878291). 1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária - 09001.12361.0021.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos - 500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO; Comple. da Fonte - 1001. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026. ASSINAM: PELA

CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Danilo Correia Moura.

**ID: 000440430200512026**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 88/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO Nº 035/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.014047/2024-72/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA Nº 25/2022/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.000940/2024-08/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 00.255.269/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações, conforme abaixo: 1.1. A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para permitir o REAJUSTE no percentual de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos), resultando valor total do reajustamento é R$ 27.827,88 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) o acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa, pareceres e planilhas que instruem os autos. 1.2. Com a alteração, o valor da contratação passa a ser R$ 957.527,20 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme Parecer Técnico e Memorial Descritivo de Cálculo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 09001.12365.0022.1123 - Construção/Ampliação/Reforma de CMEI's; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO; Compl. Da Fonte: 1001 - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Elena Morais de Sousa.

**ID: 000440430200522026**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N° 605/2017/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.04823/2017/SEMEC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI-Nº 00044.016081/2026-50/SEMEC/PMT. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR(A): J. A. ROCHA FILHO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP, nome fantasia IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.305/0001-43. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 605/2017/SEMEC, conforme abaixo: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 05/08/2026, vigorando, portanto, até 04/08/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0006.2646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026. ASSINAM: PELA(O) LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Jose Alberto Rocha Filho.

**ID: 000440430200532026**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 90/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N.º 005/2025/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 79/2023/SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00044.009376/2022-95/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00044.014794/2026-73/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 35.135.052/0001-5. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato N.º 005/2025/SEMEC, em consonância ao Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município n. 62/2025/PLCCA/PGM e Despacho 41/2026/PROC-LICIT-01-PGM, Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação, todos integrantes do processo administrativo n.º 00044.014794/2026-73/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1.1. A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO para permitir o acréscimo no percentual de 1,57% (um inteiro e cinquenta e sete centésimos por cento) correspondendo R$ 71.381,74 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), perfazendo R$ 5.707.680,48 (cinco milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), com aditamentos de valores anteriores, o acréscimo acumulado corresponde a 19,30% do valor inicial do contrato, cujo acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificações Orçamentárias: 09001.12361.0021.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação; Comple. da Fonte: 1001 - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Patryne Rhavanne da Silva Queiroz.

**ID: 000440430200542026**

**ERRATA.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. CONTRATADA: MEGA ON SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Repactuação 2026 ao Contrato nº 110/2023/SEMEC/PMT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para retificação de erro formal constante no número de controle do Termo Aditivo, especificamente, o ano, e, nos termos a seguir: ONDE SE LÊ : TERCEITO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 83/2025/SEMEC/PMT [...]; LEIA-SE : TERCEITO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 83/2026/SEMEC/PMT [...]. A presente errata se faz necessária em decorrência de constatação de erro formal de digitação, consubstanciando no art. 65 da Lei n.º 8.666/93. --Assinatura eletrônica-- Ismael do Nascimento Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

## *Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação*

**ID: 000460430200552026**

**PORTARIA Nº 495, DE 21 DE JULHO DE 2026.** Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.480,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.480,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| SEMGOV | 02.002.04.122.0006.2.008 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 3.3.90.93 | 500 | 3.480,00 |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| SEMGOV | 02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 3.3.90.39 | 500 | 3.480,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de julho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/07/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 495, DE 21 DE JULHO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição

de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para empenhar o ressarcimento de valores referente a pagamento de taxas de passagens aéreas requisitadas pelo Gabinete do Prefeito de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo anulado não comprometerá a execução das atividades do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026 | |
|---|---|
| ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. | ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL | R$ 6.087.704.000,00 |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO | R$ 2.130.696.400,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R$ 216.284.540,00 |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA | R$ 1.914.411.860,00 |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | 3,55% |

**ID: 000460430200562026**

**PORTARIA Nº 496, DE 21 DE JULHO DE 2026.** Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 161.249,42 (CENTO E SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 161.249,42 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| SDR | 18.001.15.451.0017.1.144 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVALOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS) | 4.4.90.51 | 500 | 161.249,42 |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| SDR | 18.001.15.451.0017.2.519 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS) | 4.4.90.51 | 500 | 108.249,42 |
| SDR | 18.001.15.451.0017.1.144 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVALOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS) | 3.3.90.30 | 500 | 43.000,00 |
| SDR | 18.001.15.451.0017.2.178 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NAS ESTRADAS VICINAIS | 4.4.90.51 | 500 | 10.000,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de julho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/07/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 496, DE 21 DE JULHO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SUPLEMENTAÇÃO PAR SUPRIR DEPESAS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUA DE POVOADO DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TERESINA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O SALDO ANULADO NÃO ACARRETARÁ PREJUÍZO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026 | |
|---|---|
| ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. | ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL | R$ 6.087.704.000,00 |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO | R$ 2.130.696.400,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R$ 216.284.540,00 |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA | R$ 1.914.411.860,00 |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | 3,55% |

**ID: 000460430200572026**

**PORTARIA Nº 497, DE 21 DE JULHO DE 2026** . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| STRANS | 19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS | 3.3.90.91 | 500 | 10.000,00 |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| STRANS | 19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS | 3.3.90.39 | 500 | 10.000,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de julho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/07/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 497, DE 21 DE JULHO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Remanejamento para readequação do orçamento à realidade da execução financeira da STRANS, garantindo a continuidade das ações administrativas e operacionais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação de saldo não acarretará prejuízos à execução das atividades para o exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026 | |
|---|---|
| ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. | ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL | R$ 6.087.704.000,00 |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO | R$ 2.130.696.400,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R$ 216.284.540,00 |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA | R$ 1.914.411.860,00 |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | 3,55% |

## *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*

**ID: 000370430200582026**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.** ESPÉCIE: Termo de Compensação Ambiental nº 11. PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 00037.001937/2026-11. COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. COMPROMISSÁRIA: LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 09.041.168/0001-10. OBJETO: Formalização de compromisso de compensação ambiental decorrente da implantação do empreendimento LOG TERESINA II, mediante a doação de 1.525 (mil quinhentas e vinte e cinco) mudas de espécies nativas, com altura mínima de 1,50 m, em perfeitas condições fitossanitárias, além do cumprimento das demais obrigações ambientais previstas no instrumento. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo.

MULTA POR INADIMPLEMENTO: R$ 114.375,00 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais), sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. VIGÊNCIA: O Termo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026. ASSINATURAS: José Roncalli Costa Paulo Filho, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM (COMPROMITENTE). Stefan Cardoso Winters, Empresa LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A (COMPROMISSÁRIA).

## *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*

**ID: 000780430200592026**

**PORTARIA Nº 30/2026 – SEMEL** . Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira, matricula n° 119.806, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 11/2026 – SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania-IECC, que tem por objeto a Concessão de Patrocínio. II. Determinar que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 21 de julho de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

**ID: 000780430200602026**

**PORTARIA N° 31/2026 – SEMEL** . Designação de servidor para a função de Gestor de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Bianor Lima Verde Neto, matricula n° 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 11/2026 – SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania-IECC, que tem por objeto a Concessão de Patrocínio. II. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 21 de julho de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

**ID: 000780430200612026**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2026 - SEMEL** . PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009564/2025-51. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com a Associação dos Moradores e Artistas Culturais do Parque Palmeiras, inscrito no CNPJ: 05.945.959/0001-13. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 09/2026 da Vereadora Lucy Soares e tem por objeto a realização do Projeto a realização do Projeto CAMPEONATO DE FUTEBOL DO BAIRRO SOINHO-CATEGORIA DE BASE, cujo objetivo geral é promover a integração social e o desenvolvimento esportivo da comunidade do bairro Soinho por meio da realização da COPA DE FUTEBOL DO BAIRRO SOINHO, incentivando a prática esportiva, o lazer e a valorização do esporte como ferramenta de inclusão e cidadania. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 20 de julho de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e o Raimundo Gomes da Cunha, Presidente da OSC.

**ID: 000780430200622026**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2026 - SEMEL** . PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009560/2025-62. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com a Associação dos Moradores e Artistas Culturais do Parque Palmeiras, inscrito no CNPJ: 05.945.959/0001-13. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 05/2026 da Vereadora Lucy Soares e tem por objeto a realização do Projeto Campeonato de Futebol de Salão do Bairro Promorar, cujo objetivo Geral é promover a integração social e o desenvolvimento esportivo da comunidade do bairro Promorar por meio da realização do CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO DO BAIRRO PROMORAR, incentivando a prática esportiva, o lazer e a valorização do esporte como ferramenta de inclusão e cidadania. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) mês Data da assinatura: 20 de julho de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e o Raimundo Gomes da Cunha, Presidente da OSC.

**ID: 000780430200632026**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2026 - SEMEL** . PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009559/2025-89. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com a Associação dos Moradores e Artistas Culturais do Parque Palmeiras, inscrito no CNPJ: 05.945.959/0001-13. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 04/2026 da Vereadora Lucy Soares e tem por objeto a realização do Projeto Copa dos Campeões do Bairro Sacy, cujo objetivo geral é promover a integração social e o desenvolvimento esportivo da comunidade do bairro Sacy por meio da realização da COPA DOS CAMPEÕES DO BAIRRO SACY, incentivando a prática esportiva, o lazer e a valorização do esporte como ferramenta de inclusão e cidadania. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses. Data da assinatura: 20 de julho de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e o Raimundo Gomes da Cunha, Presidente da OSC.

**ID: 000780430200642026**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34 /2026 - SEMEL** . PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009366/2025-62 Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com Associação de Apoio Assistencial, Cultural e Educacional Maria do Amparo – AACEMA, inscrito no CNPJ: 26.912.526/0001-31. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 05/2026 do Vereador Aluísio Sampaio e em por objeto a execução do Projeto "Redes de Esporte – Foco nos Bairros de Maior Vulnerabilidade Social", consistente na realização de um torneio de futebol na Zona Rural de Teresina, com abrangência municipal e atendimento prioritário comunidades rurais. O projeto tem como objetivo promover a prática esportiva, a inclusão social, a promoção da saúde a integração comunitária, por meio da realização de competição de futebol para jovens e adultos, com premiação para as três equipes melhor classificadas. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses. Data da assinatura: 20 de julho de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e a Neuda Maria de Oliveira Farias, Presidente da OSC.

**ID: 000780430200652026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026 - SEMEL** . Processo nº 00078.001269/2026-89 Concessão de Patrocínio. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ n° 07.247.083/0001-67 e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania-IECC, inscrito no CNPJ n° 43.199.731/0001–10, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Concessão de Patrocínio nos termos do art. 36, §1, I da LDO/2025 deste Município. Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL ao o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania-IECC, destinado à execução do projeto "Semel, Lazer e Cidadania - Temporada Férias", consistindo na promoção de quatro dias de atividades lúdicas, recreativas, esportivas e culturais voltadas prioritariamente para crianças e suas famílias, a serem desenvolvidas em equipamentos públicos de esporte, lazer e convivência do Município de Teresina/PI, em parceria com a Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer - SEMEL. O patrocinador concederá o apoio financeiro no valor total de R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais) ao patrocinado. A despesa decorrente do contrato correrá a conta do crédito orçamentário - Dotação: 10001.27812.00031.741 – Esporte Comunitário, Ficha: 932, Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte:1500100 – Recurso não Vinculados de Imposto. O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura: 21 de julho de2026. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n°24.366/2023. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Ricardo Lima Portela– Presidente da OSC.

# *Administração Indireta*

## *Fundação Municipal de Saúde*

**ID: 000450430200662026**

**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.** PROCESSO SEI Nº 00045.016774/2026-10. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: FAUSTINO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 20.883.030/0001-09). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 132/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS PERECÍVEIS – PROTEÍNAS (CARNE VERMELHA, PEIXE, FRANGO E OVOS), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS, HUT, MATERNIDADE WALL FERRAZ/REDE CEGONHA, CAPS'S/RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.016774/2026-10. PENALIDADES APLICADAS: MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR TOTAL DE R$ 12.787,50 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 15% ( QUINZE POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, COM FULCRO NO ART. 156, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, SUBITEM 12.1.2, INCISO IV, ITEM 4, DO CONTRATO Nº 132/2025 E O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COM FULCRO NO ART. 156, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, SUBITEM 12.1.2, INCISO II, DO CONTRATO. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRANTANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

**ID: 000450430200672026**

**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025.** PROCESSO SEI Nº 00045.013446/2026-44. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 10.820.441/0001-93). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 305/2025, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TNT, MORIM, TORÇAL E CADARÇO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT E DEMAIS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.013446/2026-44. PENALIDADES APLICADAS: MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR TOTAL DE R$ 297,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA NOTA DE EMPENHO Nº 6230/2025, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA 12.2, ITEM 'IV', ALÍNEA 'C', DO CONTRATO Nº 305/2025 E O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA 12.2, ITEM 'II', DO CONTRATO Nº 305/2025, E NO ART. 156, III, DA LEI Nº 14.133/2021, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRANTANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

**ID: 000450430200682026**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 356/2025.** PROCESSO Nº 00045.039632/2026-55. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: F E L CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 22.239.797/0001-17. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À PROPOSTA DE CUSTEIO PAP N° 63000711366202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10301 0012 1 . 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP. DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS - GOV. FEDERAL (CUSTEIO). DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

**ID: 000450430200692026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2026** . REF. PROCESSO Nº 00045.057382/2025-85; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 24.334.764/0001-81. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA REDE HOSPITALAR, AO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA (HUT), À REDE ALYNE E AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), VINCULADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). VALOR TOTAL R$ 8.725,43 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: WALITON LAGES NOGUEIRA.

**ID: 000450430200702026**

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO.** RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15897757, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.018750/2026-08, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de medicamentos, da empresa Medsul, CNPJ nº 16.646.281.0001-94, no valor de R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

**ID: 000450430200712026**

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO.** RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15898069, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.023122/2026-13, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Aquisição de material médico hospitalar, da empresa Distrimed, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, no valor de R$ 19.392,84 (valor por extenso). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

**ID: 000450430200722026**

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO.** RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15928655, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.037917/2026-91, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material de

consumo hospitalar, da empresa Inova, CNPJ nº 57.079.575/0001-69, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

**ID: 000450430200732026**

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO.** RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15949505, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.023633/2026-87, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da empresa VGF Medical, CNPJ nº 29.820.343/0001-84, no valor de R$ 19.230,00 (dezenove mil duzentos e trinta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

**ID: 000450430200742026**

**RESOLUÇÃO Nº 283/2026.** Dispõe sobre Alteração da PAS 2026: Ações e Propostas de Programas e Emendas Parlamentares O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 337ª Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a análise da Comissão de Projeto e Finanças referente a Alteração da PAS 2026: Ações e Propostas de Programas e Emendas Parlamentares, RESOLVE: Art. 1º. APROVAR a alteração da PAS 2026: Ações e Propostas de Programas e Emendas Parlamentares, analisada na 337ª Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2026. EIXO II - GARANTIA DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO E DO CONTROLE NO ÂMBITO DO SUS: 4ª DIRETRIZ - Qualificação da gestão e fortalecimento do Controle - Objetivo 4.2: Garantir a Eficiência da Gestão e o Controle: I) Retificação de área técnica da ação 11 relativa ao indicador 4.2.6:

| DOMI | DESCRIÇÃO DAS AÇÕES | PRODUTO ESPERADO | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | ÁREA TÉCNICA |
|---|---|---|---|---|
| 4.2.6 | 11. MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DIVERSAS DE OBRAS ABRANGENDO CONECTIVIDADE DE DADOS | INSTALAÇÕES MODERNIZADAS E AMPLIADAS | DOTAÇÃO GLOBAL OBRAS E INSTALAÇÕES - ADM: R$ 2.000.000,00 (INCLUI AP E VS) | ONDE SE LÊ: GEA<br>LEIA-SE: GTI |

II) Retificação de ações, de propostas e inclusão de novos projetos (emendas parlamentares e programas) com repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ou validadas pela Secretaria Executiva de Planejamento Estratégico da SEMPLAN-SEPLAG.

| DOMI | DESCRIÇÃO DAS AÇÕES | PRODUTO ESPERADO | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | ÁREA TÉCNICA |
|---|---|---|---|---|
| 4.2.7 | 3. PROPOSTA EM ANDAMENTO Nº 63000723734202500 (14293318) - CUSTEIO PAP; R$5.000.000,00; PROGRAMA GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025; (UBS). AÇÕES: CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. | RETIFICAÇÃO DE AÇÕES: ONDE SE LÊ: MANUTENÇÃO PREDIAL; LEIA-SE: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA<br><br>RETIFICAÇÃO DA DESPESA: (MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.250.000,00/ SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R$ 1.250.000,00)<br><br>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: RETIFICAÇÃO DA DESPESA DO PLANO DE TRABALHO PARA 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); RETIFICAÇÃO DO VALOR PARA R$ 2.500.000,00 | R$ 2.500.000,00<br><br>R$ 2.500.000,00 | ONDE SÊ: GEA<br>LEIA-SE: GTI<br><br>DAB |
| 4.2.7 | 5. PROPOSTA EM ANDAMENTO Nº 36000711319202500 - INCREMENTO PAP - R$ 500.000,00; EP DE COMISSÃO DE SAÚDE Nº 60066003; (GISAB/GT). AÇÕES: ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI: RETIFICAÇÃO DA DESPESA: ONDE SE LÊ: 339039 – OUTROS SERVIÇOS – PJ; LEIA-SE: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | R$ 500.000,00 | DAB/GISAB/GTI |
| 4.2.7 | 19. PROPOSTA DE TRABALHO Nº 63000643741202500 (14133839) - CUSTEIO MAC PROGRAMA - PORTARIA GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025 - R$ 4.410.000,00; (DAE/GAH). AÇÕES: PMAE COMPONENTE CIRURGIA; CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO. | ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DO DIRCEU, COM CUSTEIO DOS SERVIÇOS; REDUÇÃO DE FILA DE ESPERA POR CIRURGIAS, ORTO E GINECO | R$ 1.205.000,00<br><br>R$ 2.205.000,00<br><br>R$ 500.000,00<br><br>ALTERAÇÃO DO VALOR DAS DESPESAS MATERIAL DE CONSUMO: ONDE SE LÊ: R$ 3.205.000,00; LEIA-SE: 1.705.000,00<br><br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: ONDE SE LÊ: R$ 1.205.000,00; LEIA-SE: 2.205.000,00<br><br>INCLUSÃO DESPESA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 500.000,00 | DAE/GAH |
| 4.2.7 | 23. PROPOSTA DE TRABALHO Nº 36000712839202500 (14132554) - INCREMENTO MAC; R$1.000.000,00; EP DE COMISSÃO DE SAÚDE Nº 50410002. (DAE - US DIRCEU). AÇÕES: PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO). | CUSTEIO DE INSUMOS HOSPITALARES | ALTERAÇÃO DO VALOR DA DESPESA MATERIAL DE CONSUMO: ONDE SE LÊ: 1.000.000,00; LEIA-SE: R$ 500.000,00<br><br>INCLUSÃO DA DESPESA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL, VALOR: R$ 500.000,00 | DAE |
| 4.2.7 | 26. PROPOSTA EM ANDAMENTO Nº 11273.1700001/22-002 (7679545) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; R$ 169.588,00, COM PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 4.604 DE 27/12/2022. (DAE/GAH/ MATERNIDADE BUENOS AIRES); RETIFICAÇÃO DO OBJETO: ONDE SE LÊ: INCREMENTO MAC; LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | R$ 169.588,00 | DAE/GAH |
| 4.2.7 | 27. PROPOSTA EM ANDAMENTO Nº 112731700001/21-001 (2470778) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, R$ 168.494,00, COM PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 4.083 DE 30/12/2022. (DAE/ GAH/ MATERNIDADE WALL FERRAZ). RETIFICAÇÃO DO OBJETO: ONDE SE LÊ: INCREMENTO MAC; LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | R$ 168.494,00 | DAE/GAH |
| 4.2.7 | 29. PROPOSTA EM ANDAMENTO Nº 11.273.170/24-001 (11152646) - CONSTRUÇÃO DO CPN, R$3.250.000,00. PORTARIA GM/MS Nº 6.059, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. (DAE/GEA). RETIFICAÇÃO DO OBJETO: ONDE SE LÊ: INCREMENTO MAC; LEIA-SE: CONSTRUÇÃO DO CPN | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL | R$ 3.250.000,00 | DAE/GEA |
| 4.2.7 | 34. PROPOSTA DE TRABALHO Nº 63000729988202600: CUSTEIO ALTA COMPL E PARTO ALTO RISCO (14825881)<br>VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – ALTA COMPLEXIDADE<br>III - REDE ALYNE VALOR PARTO E NASCIMENTO ALTO RISCO<br>US: UPA, HUT E MATERNIDADE WALL FERRAZ | CUSTEIO DA MAC<br><br>REDE ALYNE | R$ 360.000,00<br><br>R$ 360.000,00 | DAE |
| 4.2.7 | 35. PROPOSTA DE TRABALHO 63000745805202600 MÉD E ALTA COMPLEX; OCI EM CARDIO E ORTO (15136029)<br>VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VALOR OUTROS - 2.500.000,00;<br>I - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS – COMPONENTE AMBULATORIAL VALOR OCI EM CARDIOLOGIA 1.250.000,00; VALOR OCI EM ORTOPEDIA 1.250.000,00<br>US: CISLA; HGP; US SATÉLITE; US PRIMAVERA E US MONTE CASTELO | CUSTEIO DAS AÇÕES DE MAC<br><br>PMAE COMPONENTE AMBULATORIAL | R$ 2.500.000,00<br><br>R$ 2.500.000,00 | DAE |
| 4.2.7 | 36. PROPOSTA DE TRABALHO 63000730197202600 PROG AGORA TEM ESPECIALISTA - GINEC, ORTOP, OUTRAS CI (14921425). AÇÕES E SERVIÇOS:<br>II - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE CIRÚRGICO: VALOR GINECOLOGIA - BAIXA COMPLEXIDADE 300.000,00; VALOR GINECOLOGIA - MÉDIA COMPLEXIDADE 100.000,00; VALOR ORTOPEDIA - BAIXA COMPLEXIDADE 100.000,00; VALOR ORTOPEDIA - MÉDIA COMPLEXIDADE 200.000,00; VALOR OUTRAS CIRURGIAS - BAIXA COMPLEXIDADE 300.000,00; VALOR OUTRAS CIRURGIAS - MÉDIA COMPLEXIDADE 200.000,00<br><br>VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: VALOR OUTROS CIRURGIAS: R$ 1.199.999,00 - US ALBERTO NETO | PMAE CIRURGIAS<br><br>CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES | R$ 1.200.000,00<br><br>R$ 1.199.000,00 | DAE |
| 4.2.7 | 37. PROPOSTA DE TRABALHO 63000745434202600 AÇÕES MÉD E ALTA COMPLEXI; REDE ALYNE PART E NASCI (15134256):<br>VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VALOR MÉDIA COMPLEXIDADE 2.500.000,00<br><br>III - REDE ALYNE: VALOR PARTO E NASCIMENTO BAIXO RISCO 2.500.035,00.<br>US: MATERNIDADES MUNICIPAIS. OBSERVAÇÃO: O COMPONENTE DOS SERVIÇOS NÃO SE APLICAM AOS CAPS, CONSTITUINDO ERRO DO SISTEMA INVESTSUS OS CNES INFORMADOS NA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA. | CUSTEIO DE AÇÕES DA MÉDIA COMPLEXIDADE<br><br>REDE ALYNE | R$ 2.500.000,00<br><br>R$ 2.500.035,00 | DAE |
| 4.2.8 | 2. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCAMINHADAS PELA OSC COM VISTAS À EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO PELOS GESTORES E FINANCEIRA PELA CGM (REPASSES DE EMENDAS E PROGRAMAS FEDERAIS OU OUTROS) | PRESTAÇÕES DE CONTAS ENCAMINHADAS PARA ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA | - | CMA-DPLAN |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.2.8 | 15. PLANO DE TRABALHO PROPOSTA 36000757587202600 (14937514), EMENDA Nº 38220008, DEP. MERLONG SOLANO (PT), OBJETO: INCREMENTO DO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HSM DAS ÁREAS DE HEMODINÂMICA, RADIOLOGIA, CENTRO CIRÚRGICO E RADIOTERAPIA | R$ 500.000,00 | DRCAA/HSM |
| 4.2.9 | 2. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCAMINHADAS PELA OSC COM VISTAS À EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO PELOS GESTORES E FINANCEIRA PELA CGM (EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS) | PRESTAÇÕES DE CONTAS ENCAMINHADAS PARA ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA | - | CMA-DPLAN |
| 4.2.9 | 18. PROPOSTA EP CMT Nº 06/2026 – VER. JUCA ALVAS (PRD) (15035141) – R$ 56.994,30 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) - OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (US PROMORAR) | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÁCUO E DE AR COMPRIMIDO PARA MELHOR OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | R$ 56.994,30 | GEA DAE |
| 4.2.9 | 19. PROPOSTA EP CMT Nº 06/2026 – VER. DELEGADO JAMES GUERRA (AVANTE) (15238241) – R$ 506.000,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL) - REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA UBS REGINALDO M CASTRO – RENASCENÇA | REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA UBS REGINALDO M CASTRO – RENASCENÇA | R$ 506.000,00 | GEA DAB |
| 4.2.9 | 20. PROPOSTA EP CMT Nº 03/2026 – VER. JOÃO PEREIRA (PT) (15235806) – R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) - REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA UBS SATÉLITE | REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA UBS SATÉLITE | R$ 100.000,00 | GEA DAB |

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 02 de julho de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 283/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

## *Fundação Wall Ferraz*

**ID: 000940430200752026**

**PORTARIA Nº 17/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.** COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCs. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Constituição da Comissão Especial de Seleção dos processos de Chamamento Público para Seleção de Oscs, composta pelos seguintes membros: ANA MARIA CHAIB GOMES RIBEIRO, portadora do CPF n° 130.***.***-68 e da cédula de identidade n° 149.211 SSP/PI, Matrícula: 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico; GISELY ROBERTA GOMES SILVA, Matricula nº 121374, Técnica de Nível Superior – Psicóloga, CPF nº 019.***.***-11;, ocupante do cargo de Chefe de Divisão; e NAIRANI BARROS MELO ALENCAR, portador do CPF n° 041.***.***-12, e da cédula de identidade n° 5.034.677/SSP-PI, ocupante do cargo assistente de apoio à divisão. Art. 2º. A Comissão será constituída nos moldes do Art.1, cabendo a senhora ANA MARIA CHAIB GOMES RIBEIRO, PRESIDENTE DA COMISSÃO E OS MEMBROS GISELY ROBERTA GOMES SILVA e NAIRANI BARROS MELO ALENCAR a finalidade de processar e julgar os chamamentos públicos de Organizações da Sociedade Civil, conforme critérios, prazos e procedimentos estabelecidos em Editais específicos, para a celebração de parceria com a Fundação Wall Ferraz. Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

## *Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE*

**ID: 000970430200762026**

**PORTARIA Nº 38/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.** INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA ESPECÍFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE (SDU SUDESTE), ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.885, DE 20 DE MARÇO DE 2024, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PARA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E O CORRESPONDENTE PAGAMENTO PELA VIA INDENIZATÓRIA, RESOLVE: ART. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NO ÂMBITO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, DESTINADA A APURAR OS FATOS, A EFETIVA PRESTAÇÃO, A COMPATIBILIDADE DE PREÇOS E A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO REALIZADOS ENTRE 22/04/2026 E 30/04/2026 SEM O PRÉVIO EMPENHO ORÇAMENTÁRIO; BEM COMO DESIGNAR O SERVIDOR FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO, MATRÍCULA Nº 120920, PARA, NA CONDIÇÃO DE SINDICANTE, CONDUZIR OS TRABALHOS DE INSTRUÇÃO DO PRESENTE FEITO. ART. 2º FIXAR O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DESTA SINDICÂNCIA E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO AO GABINETE DO SUPERINTENDENTE, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 00097.001208/2026-10. EMPRESA ENVOLVIDA: MIRANTE LOCADORA LTDA (CNPJ Nº 10.669.508/0001-30). SINDICANTE DESIGNADO: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, MATRÍCULA Nº 120920. CARGO: ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO. DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

**ID: 000970430200772026**

**TERMO ADITIVO N° 04 (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU/SUDESTE.** CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA: VOX AMBIENTAL LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A REPACTUAÇÃO BASEADO NA CCT 2026 DO VALOR DO CONTRATO Nº 01/2025, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DO PRESENTE ADITIVO, DE ACORDO COM O ARTIGO DA REPACTUAÇÃO (ART. 135, LEI Nº 14.133/2021) CONFORME DISPOSTO ABAIXO: 1. O VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU SUDESTE, PASSARÁ A SER DE 2.449.169,82 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO ANO DE 2026 COM BASE A CCT DE 2026. 2. O VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO REPACTUADO SERÁ DE R$ 29.390.037,88 (VINTE E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), BASEANDO-SE NA PLANILHA E PARECER REVISADO DA CGM ( 15847537 E 15848847 ), SENDO COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.15.452.0019.2.161 – ADMINISTRAÇÃO DA SDU SUDESTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS; NATUREZA: 3.3.90.92. O PRESENTE INSTRUMENTO TORNA SEM EFEITO O TERMO ADITIVO Nº 03 (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 01/2025 ( 15624327 ), ASSINADO EM 12 DE JUNHO DE 2026 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO NO DOM Nº 4.276 (15 DE JUNHO DE 2026). FICA RESGUARDADO À CONTRATADA O POSTERIOR REAJUSTE DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA SEXTA (REAJUSTE DE PREÇO), E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM ESTE INSTRUMENTO, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, DE TUDO CIENTES, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DATA DE ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. DAVID SILVA DE OLIVEIRA.

## *Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito*

**ID: 000770430200782026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 57 - ANO 2026.** A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito –

STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico ( http://strans.teresina.pi.gov.br/ ) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

**ID: 000770430200792026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 58 - ANO 2026.** A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico ( http://strans.teresina.pi.gov.br/ ) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

# Comissão de Licitação

## Fundação Municipal de Saúde

**ID: 000450430200802026**

**AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 – FMS/PMT.** PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.012313/2026-80. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG-927337. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes por comodato de equipamentos totalmente automatizados, destinados a atender à demanda dos exames de Bioquímica. Disponibilidade do Edital: 22/07/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 04/08/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 4.518.498,00 (Quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 15 de julho de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

# Ineditorial

**ID: 000420430200812026**

**COMUNICADO.** COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM DO NORDESTE, CNPJ nº 37.197.855/0001-64, localizada na Rua Desembargador Cromwell Carvalho, nº 2084, Bairro São Cristóvão, município Teresina- PI CEP: 64051-050, e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença o Ambiental / Despacho de Funcionamento 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8541-4/00 – Educação profissional de nível técnico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8621-6/01 - UTI móvel, 8621-6/02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento, em Teresina PI.

**ID: 000420430200822026**

**COMUNICADO.** CLINICA FABIO BRITO LTDA, CNPJ: 09.620.180/0001-89, localizada À AV. LINDOLFO MONTEIRO, 699, MODULO 10, BAIRRO DE FATIMA, TERESINA - PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, A LICENÇA AMBIENTA para 86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

**ID: 000420430200832026**

**COMUNICADO.** CARLOS ROCHA BARDAWIL, inscrito no CPF: 329.868.581-04, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina– SEMAM, a solicitação de Licença Ambiental de Regularização (Licença Ambiental Simplificada - LP + LI) para a construção de um galpão comercial na Avenida Zequinha Freire, 1883, Bairro Santa Lia, Teresina - Piauí.

**ID: 000420430200842026**

**COMUNICADO.** SOLO IMÓVEIS LTDA, CNPJ 17.336.480/0001-69, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 1202, Sala 203, bairro Centro, CEP 64000-080, em Teresina-PI, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Prévia Ambiental, para construção de um empreendimento comercial na Avenida João XXIII, nº 1827, bairro Jóquei, CEP 64048-400, Teresina-PI. Teresina, 20 de julho de 2026.

**ID: 000420430200852026**

**COMUNICADO.** A empresa G C B E SILVA ME, CNPJ nº 01.234.714/0001-27, localizada na Avenida Centenário, nº 1950, Sala A, CEP 64.003-700, Bairro Aeroporto, na cidade de Teresina- PI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para exercer as seguintes atividades na cidade de Teresina estado do Piauí: 96.01-7-01 – Lavanderias ; 96.01.07-02- Tinturaria.